

EDITAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 008/2026	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até 9h00min do dia 20/08/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO	Início da sessão / disputa de lances: 9h30min do dia 20/08/2026
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução paredes de fechamento em Stell frame na Pedra Aberta do Pavilhão D, na Unidade Atacadista de Curitiba/ PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo admitido neste processo é de **R\$ 1.795.821,22 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos),**

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos os seus Anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pelas **Leis Federais 13.303/16, 9.605/98, Complementar Federal n.º 123/06, Decreto Estadual n.º 4.889/05, Resolução do CONAMA n.º 307/02, Regulamento de Licitações da CEASA/PR, ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental** e eventuais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

O Procedimento Licitatório será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. O Edital está disponível na internet, na página www.ceasa.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, Gabriel Henrique Marinho Padilha e demais membros, designados pela Resolução de Diretoria nº 1297/2024.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do procedimento licitatório, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 07h às 12h e das 13h às 16h. - Telefone: (41) 3253-3232 - Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 – Curitiba/Paraná – Sede Administrativa da Ceasa/PR.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR, através do mesmo endereço supracitado, aos cuidados da Comissão de Licitação. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do procedimento licitatório, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no

endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16. No curso da licitação, os autos deste processo permanecem à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **maior desconto** dos serviços a serem executados.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor global máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento da CEASA/PR de 2026, Classificação Orçamentária Estadual 44905100, fonte 250, Recursos Próprios.

Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. – CEASA/PR, em conformidade com as condições gerais do Contrato, ANEXO XIII.

As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A CEASA/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias contínuos contados da emissão da '*Ordem de Serviço*', dos quais 210 (duzentos e dez) são destinados à sua execução, respeitando o cronograma de execução dos serviços.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Matriz de Risco
- Anexo III - Modelo de Procuração
- Anexo IV – Modelo de proposta comercial
- Anexo V – Documentos de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declarações
- Anexo VII - Documento de responsabilidade técnica
- Anexo VIII – Modelo Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira e de gerenciamento de resíduos de construção civil
- Anexo IX – Modelo de Declaração de vistoria/visita técnica
- Anexo X - Modelo de declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte

- Anexo XI – Planilhas de Quantitativos;
- Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XIII – Minuta do Contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**1. A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1.1 O procedimento licitatório será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

1.2 O procedimento licitatório será conduzido por empregado público denominado presidente da comissão de licitação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do procedimento licitatório devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;

2.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.3.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 38 da Lei Federal nº 13.303 - 1693/2013 – Plenário;

2.3.4. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;

2.3.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);

2.3.6 Não operem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação

judicial, consoante a Lei Federal nº 11.101/05 ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;

2.3.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.4 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação, fixadas no Edital.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

3.3 Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada o certame.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de

fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa **apenas o licitante arrematante enviará**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, relacionados a seguir, para o endereço citado no preâmbulo deste edital ou poderá encaminhar para o endereço eletrônico licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br:

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo V);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo IV);

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no procedimento licitatório, se for o caso (anexo III).

4.5 Recebido os documentos, o presidente da comissão de licitação examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o presidente da comissão de licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o presidente da comissão de licitação declarará o vencedor.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o presidente da comissão de licitação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

8.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

8.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital, quando forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por

representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **10 (dez) dias úteis** para:

8.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

8.5 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.6 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo presidente da comissão de licitação e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo presidente da comissão de licitação, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.1.1 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço, ou revogar a licitação.

10.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

10.2 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

10.2.1 O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal e será efetuado conforme cronograma físico financeiro, sendo que a CONTRATADA e a Divisão de Infraestrutura e Engenharia – DIENG emitirão Boletim de Medição subscrito também pelo responsável técnico da CONTRATANTE, estando condicionado o pagamento à conclusão das etapas previstas no critério de medição e pagamento no item 8 do Anexo I do Edital.

10.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 As sanções previstas nos itens “a” e “c”, poderão ser aplicadas ao adjudicatário e contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

11.7 O Diretor Presidente é a autoridade máxima da Ceasa/PR competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de com ela contratar.

11.8 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.9 Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, entendida como repetição de infração de igual gravidade após a sanção anterior;
e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

11.11 A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atentatórios à Ceasa/PR, a Administração Pública Estadual e Federal, nesta licitação e nos contratos ou vínculos derivados, dar-se-á na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13 e no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

11.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao presidente da comissão de licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo presidente da comissão de licitação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo nas situações previstas no item 12.7.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.6.1 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Ceasa/PR, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O presidente da comissão de licitação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.7 O Presidente da comissão de licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 13.303/16.

12.9 O Foro eleito é o da Central da Comarca de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

João Luiz Buso
Autoridade Ordenadora de Despesas

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAREDES DE FECHAMENTO EM STEEL FRAME NA “PEDRA COBERTA” LOCALIZADA NO PAVILHÃO D- ATACADISTA DE CURITIBA/PR**

(Processo nº 26.005.353-1)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**Objeto**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para Execução paredes de fechamento em Steel frame na Pedra Aberta do Pavilhão D, na Unidade Atacadista de Curitiba/ PR.
- 1.2. O regime de execução será de **Empreitada por Preço Global**. Para obtenção da proposta de preços mais vantajosa, o julgamento será vinculado ao atendimento das exigências contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados na unidade de CURITIBA/PR, situada no logradouro conforme dispostos nas tabelas:

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
Unidade Atacadista de Curitiba/PR	Rod.BR 116, km 10, - Tatuquara, Curitiba/PR.

Vigência

- 1.4. O prazo de execução do serviço inicial será por **210 dias**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CEASA/PR, conforme cronograma físico-financeiro.
 - 1.4.1. O prazo de vigência de contrato para fins administrativos e os recebimentos finais será de 270 dias.
- 1.5. O cronograma físico-financeiro deverá ser seguido conforme documento anexo, sendo os pagamentos à contratada baseado no referido documento.
 - 1.5.1. Dado emissão da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo até a primeira medição de enviar cronograma físico-financeiro proposto, caso queira realizar ajustes. Ficando o aceite as expensas da Gestão e Fiscalização do Contrato;
 - 1.5.2. A alteração no cronograma físico-financeiro por força maior, atraso, caso superveniente, poderá ser aceita, desde que justificada e aceita pela

Fiscalização;

- 1.5.3. Caso o não seguimento do Cronograma Físico-Financeiro em seu total escopo, a contratada poderá receber sanções conforme dispõe a lei.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O cerne da proposta parte da realidade atual de comercialização, onde os permissionários operam em sistema de “pedra aberta”, com baixa padronização e limitações em termos de infraestrutura, segurança e conforto. A partir disso, a Diretoria da CEASA/PR executou a requalificação da área, com a implantação de boxes comerciais, dando continuidade às melhorias já executadas em parte do Pavilhão D e padronizando os demais.
- 2.2. O projeto prevê a adoção de um sistema de fechamento e instalações compatível com o padrão existente, garantindo maior organização espacial, melhores condições de trabalho e mais segurança para comerciantes e usuários. Além disso, a área foi readequada para comportar essa nova configuração, tornando necessária a padronização dos espaços, tanto do ponto de vista construtivo quanto operacional, consolidando uma linguagem unificada e funcional para o pavilhão.
- 2.3. Complementando as intervenções já realizadas no Pavilhão D, foi executada obra de melhoria na cobertura da edificação, contemplando a substituição de telhas e adequações estruturais necessárias para garantir melhores condições de estanqueidade, conforto térmico e segurança aos usuários. A intervenção teve como objetivo corrigir problemas decorrentes do desgaste natural dos materiais existentes, minimizando infiltrações, pontos de superaquecimento e riscos associados à deterioração da cobertura anterior.
- 2.4. Além da renovação das telhas, as melhorias executadas contribuíram para a valorização das condições operacionais do pavilhão, proporcionando ambiente mais adequado para as atividades de comercialização, circulação de mercadorias e permanência de permissionários e consumidores. A modernização da cobertura também permitiu maior compatibilidade com as novas adequações previstas para os boxes comerciais, assegurando integração entre as soluções já implantadas e as futuras intervenções de padronização e requalificação do espaço.
- 2.5. Dessa forma, as obras já realizadas demonstram a continuidade das ações de modernização promovidas pela CEASA/PR no Pavilhão D, evidenciando o compromisso institucional com a melhoria da infraestrutura, organização funcional, segurança operacional e qualificação do ambiente comercial destinado aos permissionários e usuários da unidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Normativos

3.1. A execução dos serviços deverá atender as seguintes Normas e Práticas complementares:

Normas Gerais

- 3.1.1. ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho (no que couber);
- 3.1.2. ABNT NBR 5674 – Manutenção de edificações;
- 3.1.3. ABNT NBR 14037 – Manual de operação, uso e manutenção das edificações;
- 3.1.4. Sistemas de vedação em drywall;
- 3.1.5. ABNT NBR 15758-1 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall (Requisitos para sistemas);
- 3.1.6. ABNT NBR 15758-2 – Procedimentos executivos para sistemas drywall;
- 3.1.7. ABNT NBR 15217 – Perfis de aço para sistemas drywall;
- 3.1.8. Instalações Elétricas;
- 3.1.9. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 3.1.10. ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- 3.1.11. ABNT NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público;
- 3.1.12. Instalações Hidrossanitárias;
- 3.1.13. ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria;
- 3.1.14. ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- 3.1.15. ABNT NBR 7198 – Sistemas de água quente (quando aplicável);
- 3.1.16. Segurança do Trabalho;
- 3.1.17. NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- 3.1.18. NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 3.1.19. NR-35 – Trabalho em altura (quando aplicável);
- 3.1.20. Demais exigências;
- 3.1.21. Normas das concessionárias locais (energia elétrica, água e esgoto);
- 3.1.22. Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná, quando aplicável;
- 3.1.23. Recomendações dos fabricantes dos materiais e sistemas utilizados;
- 3.1.24. Legislação municipal, estadual e federal vigente;

3.1.25. Boas práticas de engenharia e execução de obras.

Sustentabilidade

- 3.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 3.3. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às **diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da CEASA/PR;**
- 3.4. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 3.4.1.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - 3.4.1.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 3.4.1.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - 3.4.1.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 3.5. No caso de o transporte ser executado por veículo próprio da contratada, ou por terceirizado, deverá identificar o mesmo, trafegar com Controle de Transporte de Resíduos – CTR ou Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a ser elaborado pela CEASA/PR, vez que se configura, neste caso, como gerador do resíduo. Ambos deverão ser **devidamente cadastrados e licenciados pelo órgão ambiental competente e atender os regulamentos internos do gerador.** Em ambas hipóteses,

o responsável pelo transporte e destinação deve possuir:

- 3.5.1.1. Licença Ambiental de Operação aplicável aos resíduos recolhidos;
 - 3.5.1.1.1. Caso a contratada seja de estado diverso ao do Paraná, a mesma deverá apresentar **licença válida em todo território nacional**.
 - 3.5.1.2. Autorização Ambiental para transporte do resíduo, conforme o caso, válida **em todo território nacional**.
 - 3.5.1.3. Cadastro junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.
- 3.6. Deverão ser citadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente.
- 3.7. **Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.**
- 3.8. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do PGRS, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 3.9. **Após o início dos serviços, a Contratada e seus colaboradores deverão passar pelo processo de integração** a ser aplicado pela CEASA/PR, que será registrado por meio lista de presença, onde serão transmitidas normas internas e boas práticas quanto aos destinos dos resíduos gerados internamente.

Subcontratação

- 3.10. A subcontratação será **vedada para os serviços de serviços preliminares, administração local, Execução de paredes em steel frame, Pintura, as built e Limpeza final de obra**, tendo em vista que tais parcelas constituem as etapas essenciais e tecnicamente mais relevantes da execução da obra, demandando gestão integrada, controle direto da contratada e responsabilidade técnica única, de forma a assegurar a qualidade, a compatibilidade entre os serviços, o cumprimento do cronograma e a adequada fiscalização contratual.
- 3.10.1. **Admitir-se-á a subcontratação** apenas dos serviços de Instalações Elétricas, Instalações e Esquadrias Metálicas (Portões automatizados), por se tratarem de atividades especializadas, acessórias à execução do objeto principal, cuja

terceirização não compromete a unidade técnica da obra nem a responsabilização da contratada pela execução integral do contrato.

- 3.11. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3.12. A CONTRATADA incluirá, em todos os contratos que vier a celebrar com as SUBCONTRATADAS, dispositivo que permita ao CEASA/PR exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado.
- 3.13. Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 3.14. A CONTRATADA e as SUBCONTRATADAS responderão por infrações de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, qualquer outra transgressão interna e/ou externa de normativas da CEASA/PR, não podendo ser imputada ao CEASA/PR qualquer responsabilidade.

Garantia da Contratação

- 3.15. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, no percentual de 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 3.16. A parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de início da ordem de serviço, abrangendo todo o contrato.
- 3.17. Existindo aditivos contratuais de prorrogação de prazo, a executora deverá também prorrogar a garantia ofertada da contratação seguindo as mesmas premissas iniciais.

Vistoria

- 3.18. Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até 8 (oito) dias úteis antes da data da sessão de abertura da licitação, em horário previamente agendado pelo telefone: (41) 3253-3232, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.
- 3.19. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.20. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos

serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações da CEASA/PR vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. **A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.**
- 4.3. Durante todo o contrato a DIENG e Fiscalização do contrato poderão ser assessoradas por empresa Fiscalização Técnica da Obra “in loco”, ensaios laboratoriais e “in situ” de terceiros ou qualquer outra forma que auxilie na aprovação e ratificação dos serviços.

Condições de execução

- 4.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 4.4.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura da ordem de serviço.
 - 4.4.2. A execução deverá obedecer às normas de construção, desenhos e detalhes dos projetos fornecidos, bem como seguindo as presentes especificações contidas neste memorial e memoriais dos projetos complementares.
 - 4.4.3. A empresa deverá seguir com a logística interna de trabalho.
 - 4.4.4. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender as especificações do projeto e obedecer às especificações de qualidade e desempenho da ABNT. Caberá a fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço, utilizando critérios de similaridade entre os materiais.

Logística de trabalho

- 4.5. O contrato abrange demolições, realização de infraestrutura e requalificação de pavimento com fresagem e recapeamento.
- 4.6. A cronologia de trabalho é planejada para que haja menos interrupções nos serviços diários da CEASA/PR e que, também, haja frentes de trabalhos todos os meses com valor razoável.
- 4.7. Dessa maneira, a forma indicada pela Administração e que deve ser seguida, salvo alteração justificada e autorizada pela própria Administração é a seguinte:

- 4.7.1. **1ª Frente de Trabalho, 2ª, 3ª e 4ª:** A execução da obra será dividida em **04 (quatro) Frentes de Trabalho (módulos)**, conforme indicado no **Projeto – Folha 07 (Frentes de Trabalho)**, o qual integra este Memorial Descritivo.
- 4.7.2. A sequência executiva deverá obedecer rigorosamente ao cronograma de frentes de trabalho, não sendo permitida a execução da frente subsequente sem a conclusão e aprovação da frente anterior pela Fiscalização.
- 4.7.3. Em cada módulo deverão ser executados, no mínimo, os seguintes serviços:
- 4.7.4. Fechamento das paredes em **Steel Frame**, conforme os projetos básicos;
- 4.7.5. Passagem da infraestrutura e dos cabos elétricos;
- 4.7.6. Instalação dos pontos de iluminação e tomadas;
- 4.7.7. Execução das instalações hidrossanitárias internas;
- 4.7.8. Emassamento das superfícies das paredes;
- 4.7.9. Pintura das paredes.
- 4.7.10. Somente após a conclusão integral dos serviços acima relacionados e da **aprovação formal da Fiscalização** será autorizada a execução da frente de trabalho seguinte, observando-se a sequência estabelecida no **Projeto – Folha 07**.
- 4.7.11. As mesmas condições deverão ser rigorosamente atendidas para todas as frentes de trabalho, até a conclusão da obra.
- 4.7.12. **Observação: As portas de enrolar automatizadas** deverão ser instaladas **exclusivamente na penúltima Frente de Trabalho**, conforme previsto no planejamento executivo e indicado em projeto.
- 4.7.12.1. A escolha desta frente no momento inicial é a redução de interferências com o uso do Mercado diariamente, sendo que esses serviços deverão ser executados após o horário **das 10:00 da manhã de seg. a sexta**, sendo os finais de semana a ser aprovado horário alternativo pela **Gerência de Mercado da Unidade**.
- 4.7.13. **5ª Frente de Trabalho:** Compreenderá a execução completa do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em conformidade com o Projeto Básico – Folha 06, observando rigorosamente as especificações técnicas do projeto e as disposições da ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra Descargas Atmosféricas (Partes 1, 2, 3 e 4), bem como as demais normas técnicas aplicáveis e as instalações hidráulicas e elétricas (externas), como os ramais principais de iluminação, tomada e etc, bem como o ramal principal de alimentação de água fria, conforme os projetos básicos hidráulicos e elétricos.

- 4.7.14. **6ª Frente de Trabalho:** Compreenderá o fornecimento e a instalação das portas de enrolar automatizadas, em conformidade com os detalhes constantes no Projeto Básico – Folhas **01 e 02**, observando as especificações técnicas e a quantidade estabelecida na Planilha Orçamentária da licitação.
- 4.7.15. A instalação das portas de enrolar automatizadas somente poderá ser iniciada após a conclusão integral das etapas descritas nas Frentes de Trabalho anteriores.
- 4.7.16. o término de todos os serviços, e como condição para o recebimento provisório da obra, a Contratada deverá entregar à Fiscalização os **Projetos "As Built"** devidamente atualizados, contemplando, no mínimo:
- Projeto Arquitetônico;
 - Projeto Elétrico;
 - Projeto Hidráulico.
- 4.7.17. Os projetos "As Built" deverão representar fielmente as condições efetivamente executadas em campo, contendo todas as alterações realizadas durante a obra, quando houver, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), quando aplicável.
- 4.8. Qualquer alteração substancial na forma e modelo de gestão do contrato, deverá ser autorizado pela Administração da CEASA/PR.
- 4.9. Nenhuma alteração no cronograma está autorizada, salvo indicação da Administração.
- 4.10. Os horários de trabalho da equipe de obra deverão estar condizentes com os horários permitidos pela CEASA/PR.
- 4.11. Os trabalhos estão autorizados o início após 10hrs da manhã, salvo indicação contrária do Gestor do Contrato, contendo seu maior volume de trabalho necessariamente no período da tarde. Cujo vulto de movimentação interna é menor;
- 4.12. A ordem das frentes de serviço poderá ser alterada pela fiscalização, desde que não implique alteração substancial do objeto nem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.13. A contratada somente poderá interditar áreas, liberar frentes de serviço ou alterar a circulação interna mediante autorização da fiscalização e da Administração da Unidade.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Premissas

5.1.1. Paredes em Steel Frame

5.1.2. As paredes em sistema Steel Frame deverão ser executadas nos locais

previamente definidos em projeto, conforme planta de implantação e detalhes construtivos, atendendo rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Memorial Descritivo.

5.1.3. Características Construtivas

5.1.4. As paredes deverão ser constituídas por estrutura metálica em perfis de aço galvanizado, revestidas em ambas as faces com **dupla placa OSB e placa cimentícia**, conforme detalhamento de projeto, devendo ser instalada entre as chapas **a membrana hidrofugante (película hidrófuga)**, garantindo proteção contra umidade e desempenho adequado da vedação.

5.1.5. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao sistema construtivo.

5.1.6. Condições Atuais do Local

5.1.7. Atualmente, os locais destinados à execução das paredes encontram-se **sem divisórias internas**, caracterizando-se por vãos livres, conforme levantamento realizado e indicado em projeto.

5.1.8. Os espaços são ocupados por permissionários em atividade na Unidade Atacadista, motivo pelo qual a execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar interferências nas atividades comerciais.

5.1.9. A implantação das divisórias em Steel Frame tem por finalidade promover o fechamento dos vãos existentes, proporcionando a individualização dos ambientes, maior segurança, privacidade e melhor organização dos espaços, conforme definido no projeto executivo.

5.1.10. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade das instalações existentes, garantir a segurança dos usuários e manter a limpeza e organização dos locais durante toda a execução dos serviços.

5.2. Serviços preliminares

5.2.1. Ficam a cargo exclusivo da Contratada todas as providencias, documentação e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.



Figura 1 - Canteiro de obras em container - Fonte: Google

- 5.2.2. A construtora deverá instalar em local visível as placas de obra, de acordo com o modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ser de chapa em aço galvanizado, capaz de resistir às intempéries e mantida durante o período da obra.

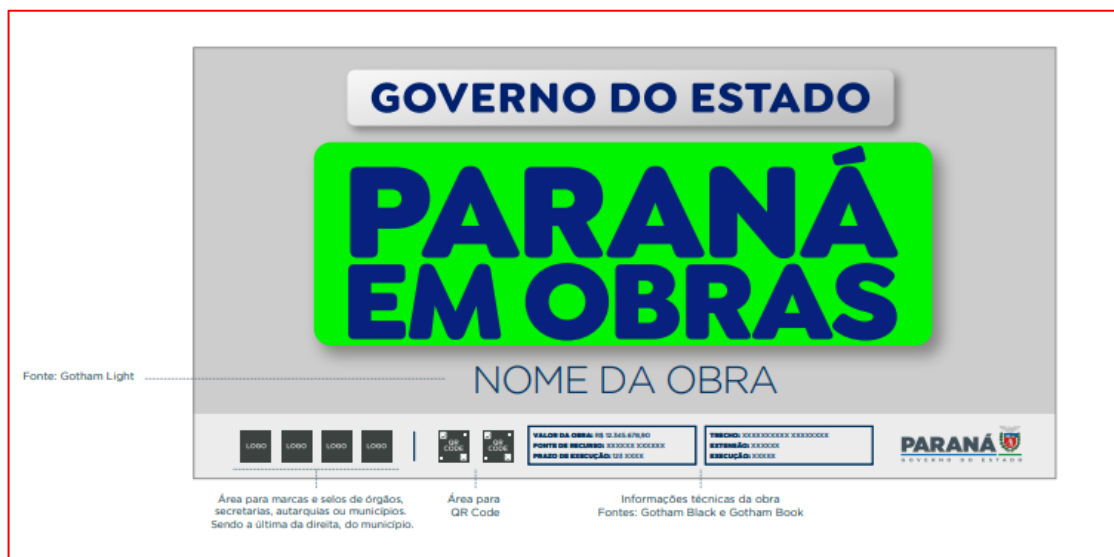


Figura 2 - Placa de Obra – Fonte: Governo do Estado do Paraná.

- 5.2.3. A construtora deve proceder a limpeza da área destinada a execução dos serviços, removendo qualquer detrito nele existente e providenciando a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra, em conformidade com os Requisitos de Sustentabilidade, descrito neste instrumento.
- 5.2.4. É de total responsabilidade da executante a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento da sinalização provisória da obra, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar transtornos aos usuários.
- 5.2.5. Toda a área onde será executado os serviços, deverá ser isolada com tela tapume de segurança e sinalização, com altura mínima de 1,20 metros em relação ao nível do pavimento e remanejada de acordo com progressão dos serviços, visando a segurança dos operários da obra e transeuntes que circulam próximo ao terreno, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.



Figura 3 – Tela tapume, na cor laranja e branca, altura de 1,20m

- 5.2.6. Em razão das condições de execução estabelecidas neste Memorial Descritivo, especialmente quanto à divisão da obra em **Frentes de Trabalho (módulos)**, a CONTRATADA deverá fornecer a locação de tendas destinadas à manutenção

das atividades comerciais dos permissionários durante a execução dos serviços.

- 5.2.7. Deverão ser disponibilizadas **06 (seis) tendas impermeáveis**, modelo pirâmide, com dimensões de 5,00 m x 5,00 m cada, totalizando **150,00 m² de cobertura por mês**. As tendas deverão possuir estrutura metálica em perfeitas condições de uso, cobertura impermeável e ser **devidamente fixadas e ancoradas ao solo**, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de utilização.
- 5.2.8. A locação deverá ser mantida durante **07 (sete) meses**, correspondentes ao período previsto para a execução da obra.
- 5.2.9. As tendas serão destinadas à realocação temporária dos permissionários cujos boxes estiverem interditados em razão da execução dos serviços previstos nas respectivas Frentes de Trabalho, possibilitando a continuidade de suas atividades comerciais sem interferir na execução dos serviços internos pela **CONTRATADA**.
- 5.2.10. Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, substituição em caso de danos, ancoragem, bem como quaisquer demais encargos necessários ao perfeito funcionamento das tendas durante todo o período contratual, deverão estar inclusos no preço ofertado pela **CONTRATADA**, não sendo devido qualquer pagamento adicional por tais serviços.
- 5.3. Administração Local**
- 5.3.1. O item compreende custos das parcelas e atividades necessárias para uma boa coordenação e andamento do objeto a ser contratado, de forma a minimizar e sanear com maior celeridade os imprevistos que podem ocorrer.
- 5.3.2. A contratada deverá manter, durante todo o período de execução da obra, equipe de Administração Local compatível com o porte dos serviços, composta, no mínimo, por um profissional responsável pela condução dos trabalhos e pela interlocução com a fiscalização da CEASA/PR, com presença efetiva no canteiro de obras durante a execução das atividades.
- 5.3.3. A permanência da equipe de Administração Local constitui obrigação contratual da contratada, sendo condição para a medição do respectivo item da planilha orçamentária.
- 5.3.4. A ausência injustificada do profissional designado ou a não manutenção da equipe mínima poderá ensejar a glosa proporcional da medição correspondente, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.
- 5.3.5. Desta forma, torna-se imprescindível o acompanhamento durante toda a vigência da execução do objeto, pelos profissionais que compõe este tópico em

específico nos custos diretos do orçamento:

5.3.6. **Engenheiro Civil – com emissão de ART;**

5.3.7. **Encarregado Geral;**

5.3.8. Eventuais incompatibilidades identificadas entre os projetos deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, sendo vedada a execução de serviços conflitantes sem autorização formal da Administração.

5.3.9. As alterações executadas durante a obra deverão ser registradas continuamente, não sendo admitida a elaboração integral do As Built apenas ao término da obra.

5.4. **Execução de Paredes em Steel Frame com Placa OSB**

5.4.1. Para a execução das paredes e estrutura das edificações será utilizado o sistema construtivo em “drywall” que é composto por painéis formados de perfis leves de aço galvanizado, com a utilização e perfis mais robustos, similares aos usados em sistemas de “steel frame”.

5.4.2. Os painéis possuem perfis metálicos (montantes, guias, cantoneiras, chapas e fitas metálicas). Os perfis são dobrados a frio, utilizando-se de elementos metálicos fabricados a partir de bobinas de aço de alta resistência e revestidos com zinco ou liga de alumínio-zinco pelo processo contínuo de imersão a quente ou por eletrofusão.

5.4.3. Os perfis, as seções, as espessuras usuais e as propriedades geométricas de perfis para steel frame são definidas pelas normas **NBR 15253 e NBR 6355**.

5.4.4. Os montantes deverão ser executados com distanciamento máximo de 60cm com perfil horizontal de travamento de 1 a 1,50m. O travamento horizontal será executado pelos bloqueadores de perfil “U” e fita metálica.

5.4.5. Está inclusivo para execução dos serviços, por conta da altura a utilização de plataforma elevatória (lift) para o período de execução, conforme o cronograma físico- financeiro.

5.4.6. Nas aberturas serão utilizados elementos estruturais para a redistribuição das solicitações nos montantes interrompidos.

5.4.7. A união será executada com parafuso autoperfurante e autoatarraxante os contraventamentos serão executados com fitas de aço galvanizadas parafusadas em placas.

5.4.8. Todas as paredes serão executadas com montantes duplos 70mm, com manta térmica de lã de vidro, ou outro material isolante. A parte interna recebe acabamento em chapa OSB 12mm mais a placa cimentícia 12mm.

5.4.8.1. O material isolante a ser aplicado diferente do definido em projeto, caso haja alteração pela contratada, deverá ter qualidade igual ou superior da pré-definida no projeto e ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

5.4.8.2. A alteração do material é de expensas do CONTRATANTE, inclusive o ônus por tal.

5.4.9. Para a chapa cimentícia, será executada com juntas de dilatação em fita telada pronta para receber pintura.

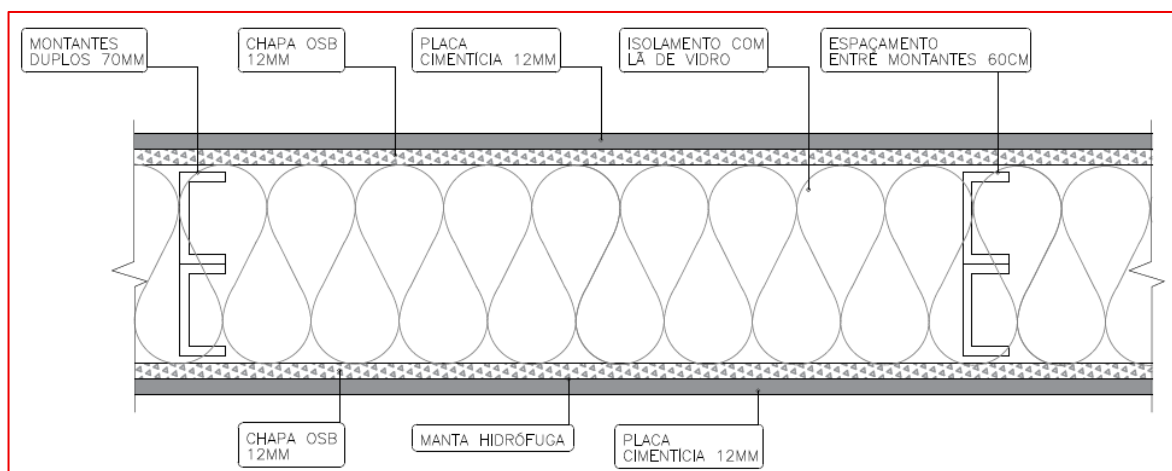


Figura 4 - Detalhe da parede em Steel Frame. Fonte: Projeto.

5.4.10. O fechamento será executado em todas paredes até o banzo superior da treliça metálica de cobertura, conforme indicação da figura a seguir:

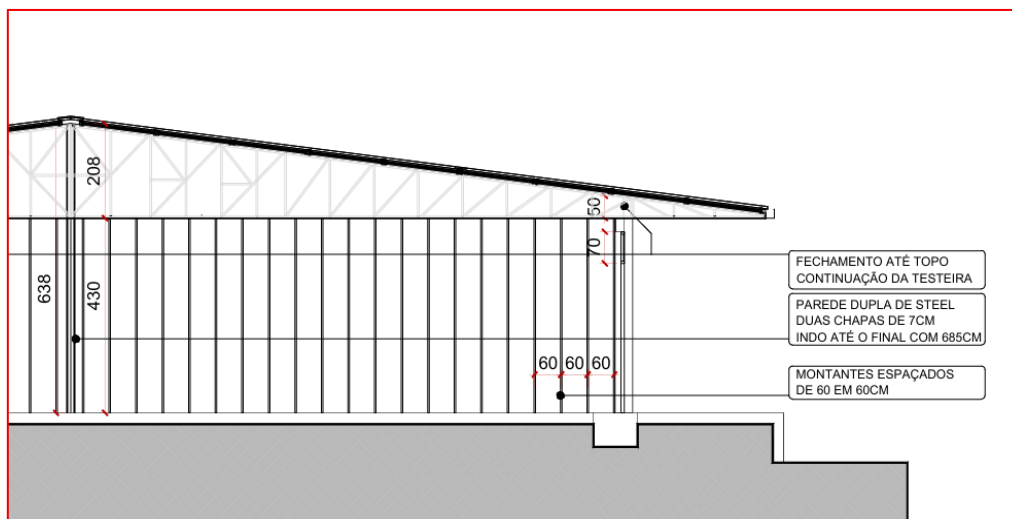


Figura 5 - Corte esquemático elevação da parede em Steel Frame. Fonte: Projeto.

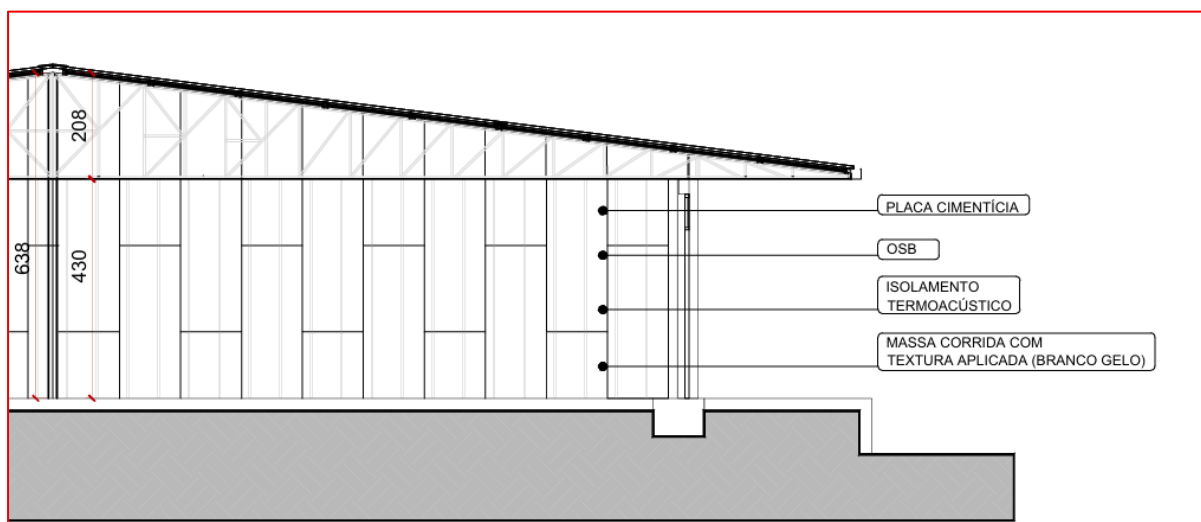


Figura 6 - Corte esquemático elevação da parede em Steel Frame. Fonte: Projeto.

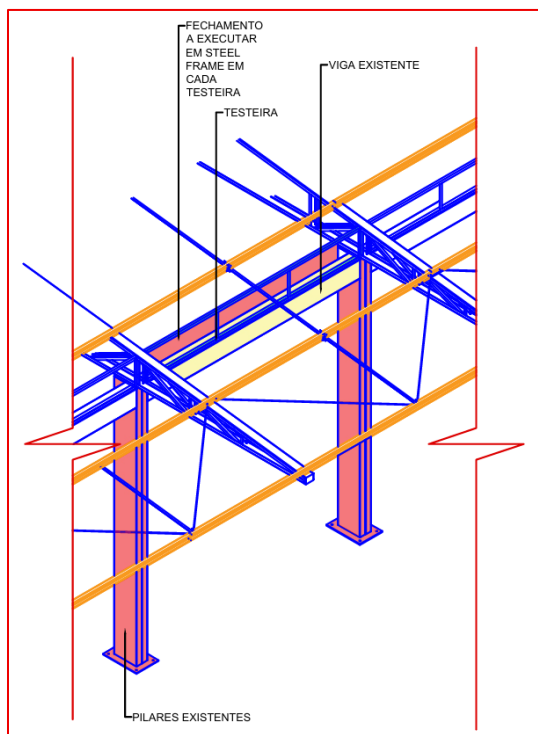


Figura 7 - Detalhamento Isométrico. Fonte: Projeto.

5.5. Portas de enrolar automáticas

- 5.5.1. Porta de aço de enrolar, automatizada, em chapa de aço galvanizado nas medidas 400x380mm (A x L), em chapa de aço galvanizado bitola 22 MSG, microperfurada, meia cana, soleira reforçada, guias perfil U, eixo em ferro tubular com pontas de aço maciço, com testeiras nas laterais, possuindo uma mini portinhola de acesso completa com fechaduras 0,60X0,60, um cobre rolo para proteção do rolo da porta e do motor.
- 5.5.2. As medidas acima devem ser confirmadas na visita técnica.
- 5.5.3. O quantitativo de portas deverá obedecer ao indicado em planilha orçamentária.
- 5.5.4. O automatizador deverá ser padrão para comércio/indústria, modelo AC 400, para carga máxima de 400kg, tensão 220V, inclusos sistemas de freio eletromagnético, e limitador de parada automático, botoeiras, controles de acionamento e demais itens necessários para funcionamento.
- 5.5.5. O acionamento da porta deve se dar por meio de sistema de controle remoto, composto por uma central de comando receptora microprocessada e 2 (dois)

controles remotos multifuncionais, certificado pela ANATEL, e por botoeiras com comandos ABRE, PARA e FECHA, instaladas próximas às portas (cada botoeira deve estar envolvida com uma caixa protetora em ferro com chave para acesso unicamente de pessoal autorizado a abrir ou fechar as portas).

- 5.5.6. A porta deve conter um sistema de correntes (talha manual) para emergência, na falta de energia elétrica.
- 5.5.7. Todas as guias, tubos e capas devem ter pintura na cor indicada no projeto e devem possuir perfis PVC lubrificantes, antirruídos.



Figura 8 - Perfil meia cana microperfurada. Fonte: SINAPI.

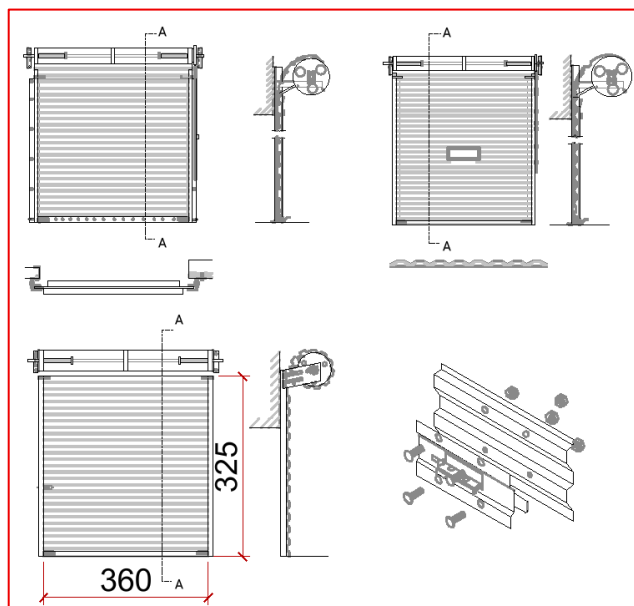


Figura 9 - Detalhamento porta de enrolar. Fonte: Projeto.

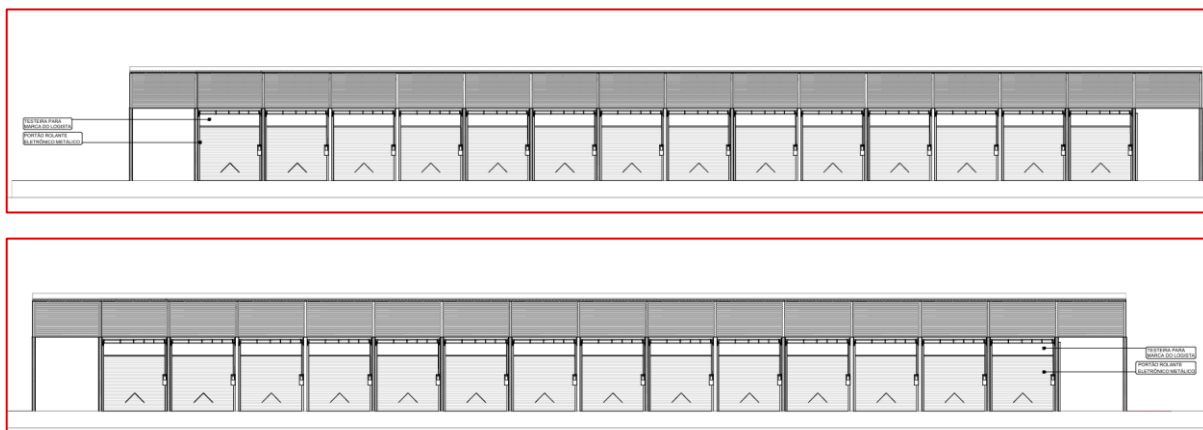


Figura 10 – Elevação Frontal e Posterior. Fonte: Projeto.

5.6. Instalação elétrica

- 5.6.1. As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos na norma NBR5410.
- 5.6.2. Deverá ser executados novos Quadros de Medição, conforme indicação de projeto, para os boxes que serão reconstruídos.
- 5.6.3. Foi previsto uma corrente mínima de 50 A para os circuitos de cada boxe, em distribuição trifásica. Serão instalados em cada box pontos de energia elétrica, iluminação e quadro de distribuição interno, conforme projeto.
- 5.6.4. Os itens indicados em planilha deverão ligar de forma provisória, todavia deverão seguir as Normas Regulamentadoras – NR-18 e NR-10, e as NBR 5410.
- 5.6.5. Os levantamentos para instalações definitivas e provisórias supracitadas, estão em grau de subjetividade, podendo haver diferenças do contratado pelo existente “in loco” em vista que. Atualmente, quase todos os projetos da CEASA/PR são da década de 70 e que as mudanças realizadas durante os anos, não se realizou “As Built” das instalações.
- 5.6.6. Desse modo, a DIENG acompanhará de perto os serviços, junto a contratada, para que haja a exata medição do contrato.

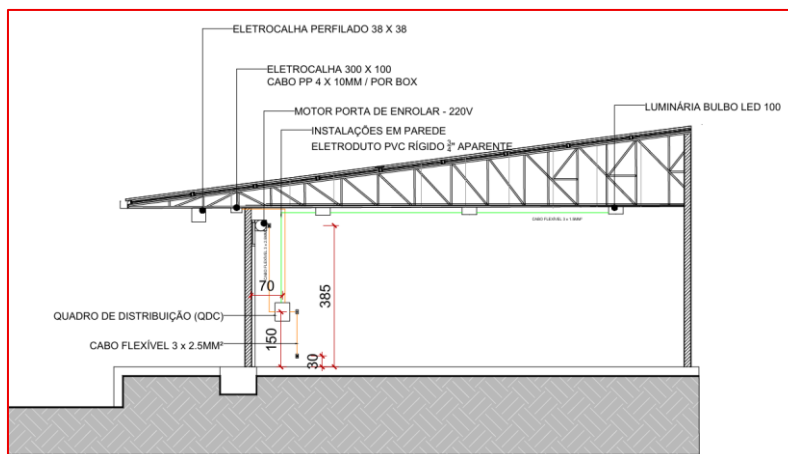


Figura 11 - Corte esquemático de elétrica. Fonte: Projeto

5.7. Quadro de distribuição

- 5.7.1. Cada box terá um quadro de distribuição de luz e força individualizado, com capacidade para 08 disjuntores unipolares, uso interno, de embutir, padrão DIN, montagem em trilho, com barramento bifásico para corrente nominal de acordo com o diagrama de cada quadro, barramentos para neutro (N) e para condutor de proteção (PE) – terra, contendo um disjuntor geral termomagnético bipolar de corrente conforme projeto.
- 5.7.2. Deverão ter nas porta etiquetas e espaço para abrigar os disjuntores supramencionados, e, espaços para reserva, visando futuras ampliações.
- 5.7.3. As plaquetas de identificação devem ser rebitadas ou aparafusadas.
- 5.7.4. Para as conexões dos cabos flexíveis com disjuntores e barramentos deverão ser utilizados conectores de compressão aplicados com alicate específico.
- 5.7.5. As interligações dos eletrodutos às caixas de ligação ou passagem, quadros e caixas de distribuição deverão ser efetuadas por meio de arruelas galvanizadas para os eletrodutos de aço, e com buchas de alumínio para os eletrodutos de PVC rígido.
- 5.7.6. Todos os disjuntores indicados, que possuam correntes nominais iguais ou inferiores a **50 A**.

5.8. Condutores e eletrodutos

- 5.8.1. A **CONTRATADA** deverá executar integralmente os serviços de infraestrutura elétrica, fornecendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução dos

serviços, em conformidade com o Projeto Elétrico Básico, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e orientações da **FISCALIZAÇÃO**.

- 5.8.2. Deverá ser instalada eletrocalha metálica perfurada, confeccionada em chapa de aço **galvanizado nº 22**, com dimensões de **300 mm x 100 mm**, dotada de tampa de pressão do mesmo material e espessura, atendendo aos requisitos da **ABNT NBR IEC 61537** – Sistemas de leitos, eletrocalhas e suportes para gerenciamento de cabos.
- 5.8.3. A sustentação da eletrocalha deverá ser realizada por meio de mãos francesas metálicas galvanizadas a fogo, devidamente dimensionadas para suportar as cargas atuantes, com espaçamento máximo de 1,50 m entre apoios, garantindo total estabilidade e alinhamento da instalação. A execução deverá seguir rigorosamente o disposto na Folha 04 do Projeto Elétrico Básico.
- 5.8.4. Para distribuição dos circuitos de iluminação e tomadas, a **CONTRATADA** deverá instalar perfilado metálico liso galvanizado, com seção mínima de 38 mm x 38 mm, destinado à acomodação dos condutores elétricos dos circuitos de iluminação e tomadas, conforme especificações e trajetos indicados no Projeto Elétrico Básico.
- 5.8.5. Todos os ramais de descida destinados à alimentação de interruptores e tomadas de uso geral deverão ser executados mediante eletroduto rígido de PVC antichama, diâmetro nominal DN 25 mm (3/4"), instalado de forma aparente, conforme disposição prevista em projeto e em conformidade com os requisitos da **ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão**.
- 5.8.6. Cada compartimento (box) deverá possuir, no mínimo:
- 5.8.7. 01 (um) interruptor simples;
- 5.8.8. 01 (uma) tomada de uso geral instalada em altura média;
- 5.8.9. 01 (uma) tomada de uso específico instalada em altura elevada, destinada exclusivamente à alimentação do motor da porta de enrolar automatizada.
- 5.8.10. Cada box deverá dispor de 01 (um) quadro de distribuição de embutir ou sobrepor, conforme indicado em projeto, com capacidade mínima para 08 (oito) disjuntores modulares padrão DIN, barramentos, trilhos, acessórios e identificação dos circuitos.
- 5.8.11. Conforme estabelecido no Projeto Elétrico Básico, deverá ser instalado em cada quadro de distribuição 01 (um) disjuntor termomagnético tripolar de 50 A, compatível com o sistema elétrico 220/380 V, observando-se as exigências da concessionária local de energia elétrica, da **ABNT NBR 5410** e demais normas técnicas aplicáveis.

- 5.8.12. Toda a iluminação interna dos boxes e a iluminação externa dos corredores da plataforma deverão ser executadas mediante instalação de luminárias LED tipo bulbo com potência nominal de 100 W ou equivalente tecnicamente superior, observando-se os níveis mínimos de iluminância recomendados pela **ABNT NBR ISO/CIE 8995-1** e demais normas aplicáveis.
- 5.8.13. Para atendimento ao futuro Centro de Medição Geral (QM), cuja instalação será executada posteriormente pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá realizar o lançamento dos cabos alimentadores até o local destinado ao referido centro de medição, conforme indicado no Projeto Elétrico Básico.
- 5.8.14. Os alimentadores deverão ser constituídos por cabo multipolar de cobre, tipo PP, com 04 (quatro) vias e seção nominal mínima de 10 mm², atendendo aos requisitos das normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 7286 ou norma técnica equivalente vigente.
- 5.8.15. Caso haja dúvidas quanto ao posicionamento definitivo do Centro de Medição Geral ou ao trajeto dos alimentadores, a **CONTRATADA** deverá solicitar orientação formal à **FISCALIZAÇÃO** antes da execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração de trajeto sem prévia autorização.
- 5.8.16. Ao término da execução, a **CONTRATADA** deverá realizar todos os testes de continuidade, isolamento, funcionamento e energização dos circuitos instalados, bem como promover a identificação dos quadros, circuitos, dispositivos de proteção e condutores, entregando as instalações em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- 5.9. **SPDA – sistema de proteção contra descarga atmosférica**
- 5.9.1. O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) foi desenvolvido conforme os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 5419, adotando-se o método de captação por malha tipo Gaiola de Faraday, adequado às características geométricas da edificação e ao nível de proteção definido para o empreendimento.
- 5.9.2. A malha de captação foi distribuída sobre a cobertura da edificação, respeitando espaçamento máximo compatível com o Nível III de proteção, formando uma rede contínua de condutores destinada à interceptação e condução segura das descargas atmosféricas. O lançamento da malha considerou a cobertura existente, garantindo proteção integral das áreas expostas e dos pontos mais elevados da edificação.
- 5.9.3. As descidas foram distribuídas uniformemente ao longo do perímetro da edificação, priorizando alinhamento com pilares e elementos estruturais, visando melhor integração construtiva, facilidade executiva e redução de

interferências arquitetônicas. Todas as descidas encontram-se interligadas à malha de captação superior e conectadas ao sistema de aterramento.

- 5.9.4. O sistema de aterramento foi concebido por meio de hastes verticais cobreada interligadas por anel de aterramento, garantindo a dissipação das correntes atmosféricas ao solo. Foram previstas caixas de inspeção junto às descidas, possibilitando acesso para manutenção, inspeção e medições periódicas do sistema.
- 5.9.5. Os materiais especificados para o sistema contemplam condutores em cobre nu, conectores apropriados para SPDA, hastes de aterramento cobreada e acessórios compatíveis com resistência mecânica e proteção anticorrosiva exigidas em norma.
- 5.9.6. O sistema deverá ser executado integralmente conforme projeto executivo, especificações técnicas e exigências da ABNT NBR 5419 vigente, incluindo inspeção final, continuidade elétrica e verificação do aterramento após a conclusão da instalação.
- 5.9.7. A instalação deverá ser aterrada próximo em cada descida, conforme projeto técnico
- 5.9.8. O esquema utilizado será o TN-S (condutor neutro e condutor de proteção distintos, conforme NBR 5410), com condutor de proteção (PE) disponível junto ao aterramento.
- 5.9.9. Todas as conexões cabo / haste serão feitas através de solda exotérmica.
- 5.9.10. Todas as partes metálicas, normalmente não energizadas deverão ser aterradas.
- 5.9.11. O aterramento será realizado através de hastes cobreadas tipo copperweld diâmetro 7/8" x 1/8" x 3,0 m e conector, enterrados verticalmente no solo. A resistência de aterramento não poderá ser superior a 10 Ohms em qualquer época do ano.
- 5.9.12. Para proteção contra choques elétricos por contato indireto todos os circuitos serão dotados de condutor de proteção (PE).
- 5.9.13. A CONTRATADA deverá executar integralmente o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em conformidade com o Projeto de SPDA – Folha 06, atendendo rigorosamente aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 5419 (Partes 1, 2, 3 e 4) e demais normas técnicas vigentes aplicáveis.
- 5.9.14. Deverá ser fornecida e instalada barra condutora de alumínio com dimensões mínimas de 7/8" x 1/8", destinada à constituição dos condutores de descida e interligações do sistema de aterramento, conforme especificações constantes

em projeto.

- 5.9.15. A barra condutora deverá ser instalada ao longo de todo o perímetro da cobertura da Pedra Coberta, acompanhando o traçado definido em projeto, sendo fixada adequadamente à estrutura existente por meio de suportes, presilhas e acessórios compatíveis com o material empregado, garantindo perfeita estabilidade mecânica e continuidade elétrica.
- 5.9.16. A instalação deverá ser realizada preferencialmente sob a calha metálica existente, preservando a estética da edificação e protegendo os componentes contra danos mecânicos, observando-se os afastamentos mínimos exigidos pela ABNT NBR 5419.
- 5.9.17. Os condutores de descida deverão ser conduzidos pela estrutura metálica existente (tesouras metálicas), seguindo até os pilares estruturais de concreto, onde serão interligados ao sistema de aterramento por meio de conexões apropriadas, resistentes à corrosão e compatíveis com os materiais empregados.
- 5.9.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar as caixas de inspeção de aterramento nos locais indicados em projeto ou definidos pela **FISCALIZAÇÃO**, executadas em material resistente às intempéries e às cargas mecânicas do local de instalação, permitindo livre acesso para futuras inspeções, medições e manutenções.
- 5.9.19. As conexões entre os condutores, hastes de aterramento e demais componentes do sistema deverão ser executadas por meio de conectores apropriados ou solda exotérmica, quando aplicável, garantindo baixa resistência elétrica, elevada durabilidade e proteção contra processos corrosivos.
- 5.9.20. Todas as partes metálicas não energizadas suscetíveis à indução ou equipotencialização deverão ser devidamente interligadas ao sistema de aterramento, conforme previsto em projeto e exigido pela ABNT NBR 5419.
- 5.9.21. Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá realizar ensaio de medição da resistência de aterramento, emitindo relatório técnico contendo os valores obtidos, metodologia empregada, equipamentos utilizados e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.
- 5.9.22. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação e compatíveis entre si, sendo vedada a utilização de componentes que possam provocar corrosão galvânica ou comprometer a vida útil do sistema.
- 5.9.23. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços, devendo atender às

disposições das NR-10, NR-18, NR-35 e demais normas de segurança aplicáveis aos trabalhos em altura e instalações elétricas.

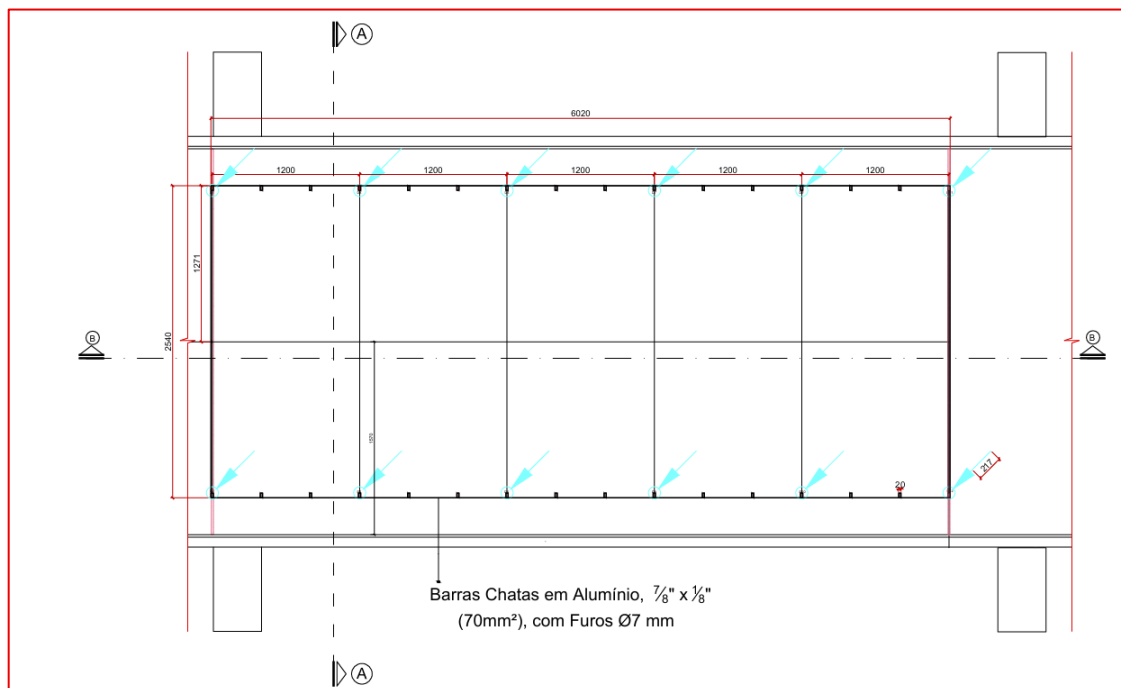


Figura 12 - Planta baixa indicando as descidas do SPDA. Fonte: Projeto.

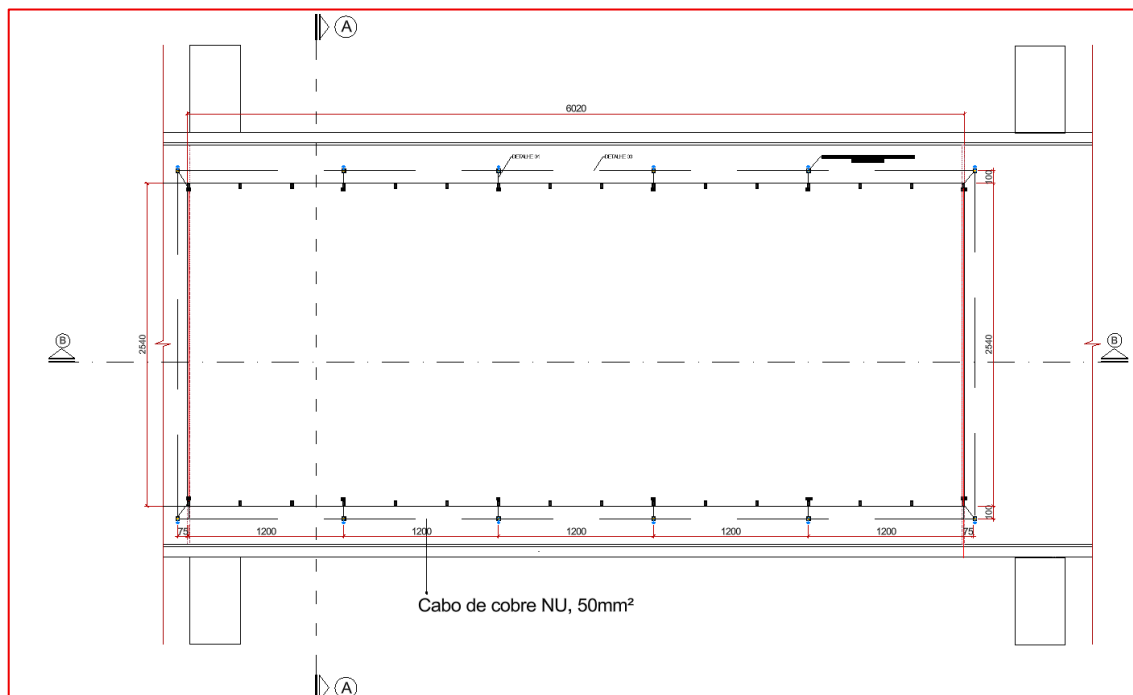


Figura 13 - Planta baixa indicando o aterramento do SPDA. Fonte: Projeto.

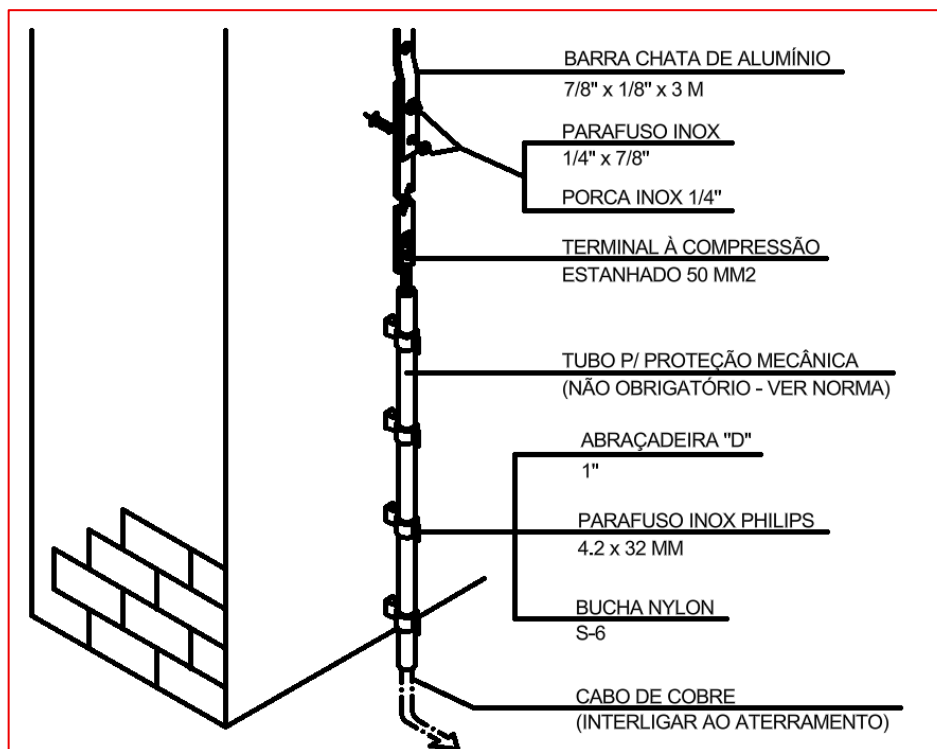


Figura 14 - Detalhamento de descida aparente com barra chata de alumínio. Fonte: Projeto.

5.10. Alimentação de água fria – ligação existente até o ponto de consumo

- 5.10.1. O sistema de água fria de alimentação dos Boxes deverá ser conectado com ponto existente de alimentação predial mais próxima, sem que haja alteração no fornecimento de água para os demais usuários.
- 5.10.2. Deverá ser realizada a locação, conforme vistoria in loco e projetos existentes de ligação de água existente até o ponto de consumo;
- 5.10.3. Se houver necessidade, deverá ser aberto o pavimento existente, executar os devidos assentamentos e depois recompô-lo, conforme planilha orçamentária e indicação da DIENG.
- 5.10.4. As ligações prediais hidráulicas deverão seguir as normativas da NBR 5626, em todo o seu escopo aplicável, como por exemplo cota de assentamento, cota de recobrimento, tubulações indicadas em planilha e projeto;
- 5.10.5. Deverão ser instaladas dispositivos hidráulicos de manobra para manutenção e manobra em trechos da instalação, de acordo com a indicação da DIENG.

5.10.6. As informações de locação e diâmetros das tubulações encontram-se no projeto anexo.

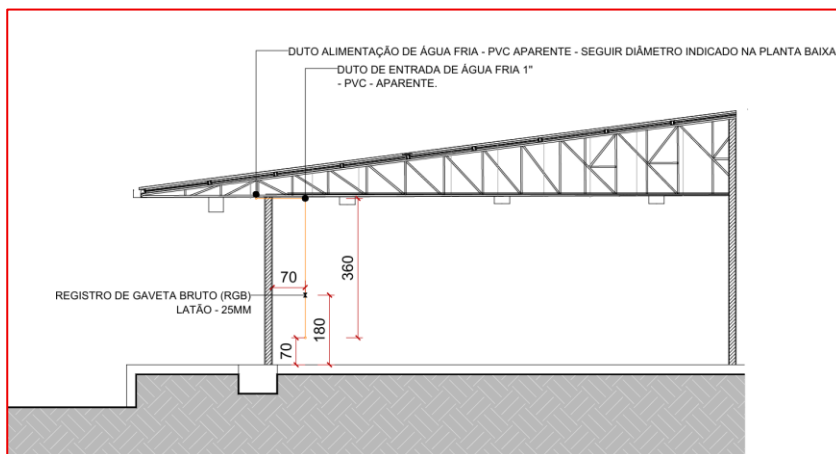


Figura 15 - Corte esquemático ligação de água fria. Fonte: Projeto.

5.11. Fornecimento de Projeto final “AS BUILT” (elétrico, hidráulico, arquitetônico).

5.11.1. Ao término da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer à CONTRATANTE o conjunto completo de projetos "As Built", em conformidade com a ABNT NBR 14645-1 e ABNT NBR 14645-2, contemplando todas as alterações efetivamente executadas durante a obra em relação aos projetos licitados.

5.11.2. Os projetos "As Built" deverão conter, no mínimo:

5.11.3. Projeto arquitetônico atualizado, contemplando paredes, divisórias, aberturas, acessos e demais elementos executados;

5.11.4. Projeto elétrico atualizado, contemplando infraestrutura, eletrocaldas, perfilados, eletrodutos, quadros elétricos, circuitos, pontos de iluminação, tomadas, alimentadores, dispositivos de proteção e demais componentes instalados;

5.11.5. Projeto hidrossanitário atualizado, contemplando redes de abastecimento, esgoto, drenagem, pontos de consumo, registros, conexões e demais elementos executados;

5.11.6. Demais disciplinas que tenham sofrido alterações durante a execução da obra, quando aplicável.

5.11.7. Todos os projetos deverão representar fielmente as condições finais da obra executada, indicando claramente eventuais alterações de posicionamento, dimensões, trajetos, materiais, equipamentos e demais modificações ocorridas durante a execução dos serviços.

- 5.11.8. A elaboração dos projetos "As Built" deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável.
- 5.11.9. A documentação deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO em formato digital editável (DWG ou compatível) e em formato PDF, acompanhada de memorial descritivo resumido das alterações executadas, quando houver.
- 5.11.10. A aprovação provisória e o recebimento definitivo da obra ficarão condicionados à entrega, análise e aprovação dos projetos "As Built" pela FISCALIZAÇÃO, os quais passarão a constituir a documentação oficial da edificação para futuras manutenções, ampliações e intervenções.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A CEASA/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização da CEASA/PR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. Não é necessário que o preposto tenha dedicação integral e exclusiva ao contrato, entretanto deve responder as solicitações da CEASA/PR, conforme o caso.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes meios:
- 6.9. Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar, para primeiro contato, o e-mail institucional do Gestor e Fiscal do contrato cujo domínio seja “@ceasa.pr.gov.br” e e-mail oficial apontado pela Contratada;
- 6.10. Poderá, também, receber quaisquer outras comunicações com o mesmo domínio indicado no subitem acima, para fins de elucidação de notas fiscais, notificações formais, entre outros fins.
- 6.11. Em caso de suporte, a Contratada deverá comunicar e disponibilizar ao usuário os seus canais oficiais, quando os tiverem, ou telefone e/ou internet.
- 6.12. Ao início do contrato, a contratada deverá indicar e-mail formal para realização de medições.
- 6.13. Os meios indicados e/ou utilizados para as medições formais de pagamento serão entendidos como meios formais para fins de notificações, comunicações e demais necessidade informativas durante a execução do contrato.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.1.2. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 7.1.3. efetuar o pagamento à contratada, dentro dos critérios preestabelecidos em contrato;
- 7.1.4. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;
- 7.1.5. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato, pelos caminhos formais previamente instaurados;
- 7.1.6. sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida;
- 7.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva **ART, RRT ou TRT**, com as taxas devidamente recolhidas.
- 7.2.2. Cadastramento e fornecimento do Cadastro Nacional de Obras, junto a Receita Federal – **CNO**.
- 7.2.3. Fornecer no prazo hábil de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
- 7.2.3.1. PGR e PCMSO e mantê-los vigente;**
- 7.2.3.2. Listagem com produtos químicos e a respectiva Ficha de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.
- 7.2.4. Elaborar o **Relatório de Diário de Obras (RDO)** em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.
- 7.2.5. Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.
- 7.2.6. **Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – conforme Portaria MET 3.214/1978** - bem como atender às demais condições de segurança necessárias à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.
- 7.2.7. Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixando as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.
- 7.2.8. Exigir de seus empregados a utilização de crachá de identificação funcional, de uniformes limpos e bem alinhados e que se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela Unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços.

- 7.2.9. **Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias** utilizadas por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 7.2.10. **Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, utilização** (especialmente pelos empregados) **e guarda dos materiais e equipamentos - inclusive de segurança** (lonas, EPIs, etc) - necessários à execução dos serviços.
- 7.2.11. **Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante
- 7.2.12. **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -**, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.2.13. **Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas**, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo Contratante.
- 7.2.14. **Remover os entulhos do canteiro de obras periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente.** Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados com a devida separação nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a associações de reciclagem conveniadas à CEASA. Ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela Contratada. Já os entulhos não recicláveis serão removidos periodicamente dos locais e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão competente.
- 7.2.15. **Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato**, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.
- 7.2.16. **Aceitar, caso tenha fiscalização técnica de empresa terceirizada contratada pela CEASA/PR, as recomendações da mencionada.**
- 7.2.17. **Responder pelos encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.2.18. **Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa** decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 7.2.19. **A contratada responderá integralmente pela proteção dos serviços executados até o recebimento provisório**, responsabilizando-se pela

reparação de quaisquer danos decorrentes de intempéries, tráfego indevido, falhas executivas ou deficiência de sinalização provisória, ressalvados os eventos alocados à contratante na Matriz de Riscos.

- 7.2.20. **Quaisquer danos causados às redes existentes, pavimentos, edificações, meios-fios, dispositivos de drenagem, instalações elétricas, hidráulicas ou demais bens da CEASA/PR ou de terceiros deverão ser reparados pela contratada, às suas expensas**, salvo quando decorrentes de erro de projeto ou de interferência não identificada nos elementos técnicos disponibilizados pela Administração.
- 7.2.21. Ao realizar a **subcontratação, deverá apresentar, quando alterado, nas medições e quando solicitado informações dos terceiros, como contratos, pontos e demais documentos pertinentes.**
- 7.2.22. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, Regulamento de Licitação da CEASA/PR, da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.
- 7.2.23. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação** sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.2.24. **Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;**
- 7.2.25. **A aprovação dos ensaios tecnológicos não exime a contratada da responsabilidade** pela qualidade, estabilidade, durabilidade e desempenho dos serviços executados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante **Boletim de Medição (BM)**, elaborado com base nos serviços efetivamente executados em campo, acompanhado pela Fiscalização do Contrato e aprovado pelo Gestor do Contrato, observando os projetos executivos, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e a Planilha Orçamentária.
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados previstos contratualmente, deixou de executar, executou parcialmente ou executou com qualidade inferior à especificada os serviços contratados, ou utilizou materiais, equipamentos ou mão de obra em desacordo com as

especificações técnicas, projetos executivos, normas técnicas aplicáveis ou em quantidade inferior à necessária para a adequada execução dos serviços.

- 8.3. A medição dos serviços será realizada de acordo com os critérios estabelecidos nas **Composições de Custos do SINAPI**, nas especificações técnicas constantes deste Memorial Descritivo, nos Projetos Executivos, nas normas da ABNT aplicáveis e nas unidades de medição previstas na Planilha Orçamentária, prevalecendo, em caso de divergência, os quantitativos efetivamente executados, aceitos pela Fiscalização e devidamente registrados no Boletim de Medição.
- 8.4. Somente serão passíveis de medição os serviços integralmente concluídos, em conformidade com o cronograma físico da obra e aceitos pela Fiscalização, acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo ensaios, testes, certificados, relatórios, laudos e demais documentos exigidos para cada etapa, quando aplicáveis.
- 8.5. Para os serviços executados em módulos ou frentes de trabalho, somente será admitida a medição das etapas efetivamente concluídas e entregues à Fiscalização, conforme a sequência executiva estabelecida neste Memorial Descritivo.
- 8.6. Nenhum serviço que venha a ser encoberto por etapas subsequentes poderá prosseguir sem a prévia inspeção e autorização da Fiscalização, quando exigido, ficando a Contratada obrigada, caso solicitado, a promover a abertura ou exposição dos serviços para verificação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 8.7. Quando não houver tolerâncias dimensionais, critérios de aceitação ou procedimentos executivos expressamente previstos nos projetos ou neste Memorial Descritivo, serão adotadas as disposições das normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** aplicáveis ao respectivo serviço, prevalecendo sempre o critério mais restritivo.
- 8.8. Os serviços somente serão considerados aptos à medição após a verificação da conformidade dos materiais empregados, da qualidade da execução, do atendimento às especificações técnicas e da realização dos ensaios e testes previstos nas normas técnicas, quando exigíveis.
- 8.9. A medição não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável pela correção de quaisquer defeitos, vícios construtivos, falhas de execução ou desconformidades identificadas durante a execução da obra, no recebimento provisório, no recebimento definitivo ou dentro dos prazos legais e contratuais de garantia.

Do recebimento

- 8.10. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados

- no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.11. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, salvo apresentação de justificativa plausível e ratificada pela Administração.
- 8.12. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 8.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.14. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.21. Encaminhar a contratada avaliação realizada pela fiscalização, quando houver, no

cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

- 8.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.23. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.24. Enviar a documentação pertinente ao setor de administrativo para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 8.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Efetivação do pagamento

- 8.28. Para recebimento e pagamento, a CONTRATADA encaminhará, após o aceite dos serviços, quando solicitado:
 - 8.28.1.1. Boletim de medição, relatórios técnicos e memoriais.
 - 8.28.1.2. Comprovante de abertura de CNO, junto a Receita Federal;
 - 8.28.1.3. Comprovante de Seguro Garantia, nas medidas indicadas no instrumento convocatório;
 - 8.28.1.4. Documentos vinculatórios entre a contratada e seus terceiros, juntamente com as dos colaboradores;
 - 8.28.1.5. Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do pessoal que presta serviços à CONTRATANTE;
 - 8.28.1.6. Cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao pessoal que presta serviço junto à CONTRATANTE;

- 8.28.1.7. Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
- 8.28.1.8. Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução dos serviços prestados à CONTRATANTE, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- 8.28.1.9. Folha de pagamento, em papel timbrado da CONTRATADA;
- 8.28.1.10. Cartões ponto;
- 8.28.1.11. Comprovantes de quitação dos pagamentos ao pessoal que presta serviço junto à CONTRATANTE, nas formas de holerite e ou comprovante de depósito nas suas contas bancárias;
- 8.28.1.12. Comprovantes de pagamento de vales – transporte e refeição aos prestadores dos serviços à CONTRATANTE;
- 8.28.2. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 8.28.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.28.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, como por exemplo, as certidões negativas junto aos entes federativos, trabalhistas e previdenciárias.
- 8.28.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Prazo de pagamento

- 8.29. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 8.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, conforme seção anterior.

8.31. A emissão da Nota Fiscal será autorizada apenas após a aprovação da medição, juntamente com a verificação dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, e legislações correlatas, a CONTRATADA que:

- 9.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 9.1.5. cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:

- 9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 9.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de

atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CEASA/PR, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “9.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

9.4. As sanções previstas nos subitens “9.2.1”, “9.2.3”, “9.2.4” e “9.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

9.5.1. O valor mensal do contrato será o valor da medição estimado através do boletim de medição elaborado pela fiscalização.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CEASA/PR, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 9.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CEASA/PR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposições do Código Civil.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO,

na modalidade determinada em Edital, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

- 10.2. O percentual de desconto ofertado pelas Licitantes representará desconto uniforme e linear sobre todos os itens da Planilha Sintética de Serviços que representam os custos globais do serviço.
- 10.3. A apresentação de Planilha Sintética de Serviços com descontos diferentes em itens do desconto global (apresentado ou calculado) serão desclassificadas.
- 10.4. A não apresentação escrita do desconto ofertado global, mas que tenha como ser auferido, em todos os itens da planilha ofertada não descaracteriza a proposta.

Regime de execução

- 10.5. O regime de execução do contrato será o de **Empreitada por Preço Global**.
- 10.6. O critério de julgamento das propostas será o de **Maior Desconto** ofertado sobre o valor global estimado da contratação.

Critérios de aceitabilidade dos preços

- 10.7. O julgamento da proposta será sobre Preço Global
- 10.8. A aceitabilidade das propostas dar-se-á estritamente pela verificação da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre os valores unitários de cada item e subitem constante da planilha orçamentária de referência do Edital.
- 10.9. O percentual de desconto proposto pelo licitante deverá incidir de forma linear e uniforme sobre a totalidade dos itens unitários da planilha, não sendo aceito o fracionamento de descontos diferenciados entre os itens.
- 10.10. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à CEASA/PR, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela CEASA/PR, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 56, §4º, da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitação da CEASA/PR).
- 10.11. A análise dos preços unitários tem como finalidade exclusiva garantir a exequibilidade dos itens e a linearidade do desconto ofertado, prevenindo a manipulação indevida de valores unitários que possa comprometer as futuras medições ou aditivos contratuais.

Exigências de habilitação

- 10.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos técnicos, sendo os demais requisitos indicados por outros setores da CEASA/PR:

Qualificação Técnica

- 10.13. A documentação para habilitação técnica deve comprovar, a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional cumulativamente.
- 10.14. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
- 10.15. **CAO (Certidão de Acervo Operacional)**, fornecidos por conselho profissional competente, para comprovação da existência de ARTs registradas no CREA, ou documento equivalente que comprove o tal registro.
- 10.15.1. Considerando a possibilidade dificuldade de emissão do documento supramencionado, de registro do atestado mencionado, será aceita a comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelos conselhos competentes, entretanto o profissional da CAT deve estar vinculado à empresa ou em CATs nos quais conste o nome da licitante com empresa executora do contrato.
- 10.16. **CAT (Certidão de Acervo Técnico)**, devidamente registrada no conselho de classe regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente aos acervos solicitados.
- 10.17. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, para comprovação de CAT e CAO, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 10.17.1. Serviço execução de paredes em Steel Frame: 40% do total previsto, equivalente a **706 m²**.
- 10.17.2. Serviço execução de emassamento com massa látex PVA: 40% do total previsto, equivalente a **1411,00 m²**.
- 10.17.3. Serviço de Fornecimento de Porta de enrolar microprerfurada automatizada OU manual: 20% do total previsto, equivalente a **06 unidades** ou **92m²**.
- 10.18. A justificativa técnica da solicitação de CATs e CAOs dos itens acima são motivadas por:
- 10.18.1. **Aferição técnica da empresa** ao averiguar se a proponente tem condições operacionais e logísticas; e experiência em obras similares;
- 10.18.2. **Aferição técnica do responsável técnico** declarado pela proponente, averiguando se o profissional tem capacidade técnica e experiência em obras similares;

- 10.18.3. Os serviços de Execução de Paredes de Steel Frame, Emassamento de Paredes com massa látex e Portas de enrolar, foram selecionados por constituírem parcelas de maior relevância econômica (Curva A) e técnica da contratação.
- 10.18.4. Os quantitativos mínimos foram fixados de forma proporcional à relevância técnica e econômica de cada serviço, exigindo-se 40% para a principal parcela do objeto (Paredes em steel frame), 40% para os serviços de pintura e 20% para os serviços de fornecimento e instalação de Portas de enrolar automatizadas.
- 10.19. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/PR.
- 10.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.21. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.795.821,22 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos). conforme quantitativos, composições de custos unitários, planilha orçamentária e valor global constantes dos documentos anexos que integram o presente neste memorial descritivo.

12. MATRIZ DE RISCO

- 12.1. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR, previsto no respectivo item 3.6, alínea “L”, o documento referente à Matriz de Risco constitui cláusula necessária para contratos regidos pelo regulamento, nos casos de obras e serviços de engenharia. Desta forma, o respectivo documento encontra-se anexo aos documentos desta contratação.

13. REAJUSTE

- 13.1. Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta

ou do orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base - <https://portal.fgv.br/noticias/incc-m2026>.

13.2. O cálculo do reajustamento de serviços será realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023.

13.2.1. O item do índice de reajustamento para a data base a ser utilizado no devido reajuste é o item de “CONSTRUÇÃO, REFORMA E DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO”.

13.2.2. Segue um exemplo abaixo, para o mês de junho/2026:

Mês de referência	Evolução Mensal	Acumulado 12 meses
jun/26	0,85%	6,71%
mai/26	0,77%	6,82%
abr/26	1,04%	6,28%
mar/26	0,36%	5,81%
fev/26	0,34%	5,83%
jan/26	0,63%	6,01%
dez/25	0,21%	6,10%
nov/25	0,28%	6,41%
out/25	0,21%	6,58%
set/25	0,21%	7,07%
ago/25	0,70%	7,49%
jul/25	0,91%	7,43%
jun/25	0,96%	7,19%

13.3. A data-base para a elaboração da contratação em pleito considera-se a data do presente documento assinado.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rafael Gomes da Silva
Gerente da Divisão de Infraestrutura e Engenharia
DIENG – CEASA/PR
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070214991/D

ANEXO II**MATRIZ DE RISCO****CONSTRUÇÃO DE PAREDES EM STEEL FRAME NA PEDRA COBERTA, LOCALIZADA NO PAVILHÃO D – UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA/PR**

(Processo nº 26.005.353-1)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA MATRIZ DE RISCO**Objetivo**

1.1. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações.

1.2. Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1.2.1. listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de formalização de termo aditivo quando de sua ocorrência;

1.2.2. estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

1.2.3. estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida matriz de risco vem para dimensionar previamente os riscos da contratação, a fim de prever possíveis aditivos contratuais, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros entre as partes.

3. REQUISITOS DA MATRIZ**Requisitos Normativos**

3.1. A Matriz de Risco é baseada no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR, de acordo com 180ª Reunião do Conselho de Administração de 26 de março de 2024 que pode ser acessado pelo link: <https://www.ceasa.pr.gov.br/Pagina/Legislacao>

3.1.1. Sua obrigação legal, conforme o regulamento supracitado, em Editais e Contratos é baseada na alínea “I” do item 3.6 – Cláusulas necessárias;

3.1.2. O instrumento convocatório, em regime de empreitada de contratação integrada ou semi-integrada, obrigatoriamente, deverá conter matriz de risco, conforme alínea “d” do item 5.2.3 e 5.12.5 – Disposições Específicas de Obras e Serviços de Engenharia;

3.1.3. É vedado aditamento de contratos, em itens de responsabilidade da contratada, de eventos supervenientes e já alocados na matriz de risco – item 12.4.9 – Alteração dos Contratos.

Requisitos mínimos

- 3.2. Enumeração de riscos previstos para a contratação desejada;
- 3.3. Definição especificada do risco mensurado;
- 3.4. Grau de risco;
- 3.5. Alocação do risco para a Contratada ou Contratante ou Ambos;
- 3.6. Mitigação do risco.

Aplicação da Matriz de Risco

3.7. A Matriz de Riscos é um documento para o Gerenciamento do empreendimento e a Gestão de Riscos durante o seu contrato, balizando as principais medidas de mitigação e indicando o ônus das ações;

3.8. Os riscos elencados na Matriz de Riscos não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes para o empreendimento em particular, sendo um rol exemplificativo;

3.9. A Matriz de risco compõe um rol de documentos necessários para contratação, assim, também, sua aplicabilidade deve estar em harmonia com o orçamento do empreendimento, termo de referência de contratação, projeto básico e demais documentos para o caso concreto;

MATRIZ DE RISCO – CONSTRUÇÃO DE PAREDES EM STEEL FRAME NA PEDRA COBERTA, LOCALIZADA NO PAVILHÃO D

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO/ÔNUS	GRAU DE RISCO	MITIGAÇÃO
1	PROJETO	Erros de projeto não previstos inicialmente pela Administração;	Contratante	Baixo	Reavaliação do projeto por parte da Contratante, termo de referência e demais documentos para indicar melhor solução técnica e economicamente viável;
2	CONDIÇÕES CLIMÁTICAS	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja relativamente superior à média anual para o período solicitado;	Contratante	Baixo	Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR.
3	LOCAÇÃO DE OBRA	Implantação do empreendimento em	Contratada	Médio	Ajuste e readequação da implantação conforme

		desconformidade com o projeto, termo de referência e/ou indicação do Gestor do Contrato.			projeto.
4	INTERFERÊNCIAS/ INTERLIGAÇÕES	Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência da base cadastral	Contratante	Baixo	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
		Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base topo cadastral	Contratada	Baixo	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CEASA/PR.
5	ALTERAÇÕES DE PROJETOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratante	Contratante	Médio	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
		Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação	Contratada	Médio	Solução técnica por conta da contratada, desde que

Protocolo nº 26.005.353-1– Procedimento licitatório nº 008/2026

		da Contratada			previamente aprovada pela CEASA/PR.
6	GEOTÉCNICO	Ocorrência qualitativa ou quantitativa substancial de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação, lençol freático e mais qualquer interferência no solo, que impossibilite a execução.	Contratante	Baixo	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
7	ROUBOS, FURTOS OU EXTRAVIOS NO LOCAL DE OBRA	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Contratada	Alto	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.
8	MUDANÇAS TRIBUTÁRIAS/TRABALHISTA	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos da obra, exceto mudanças no Impostos sobre a renda	Ambos	Baixo	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
9	INTERFERÊNCIAS	Interferências de usuários das unidades nas áreas durante as obras	Contratante	Médio	Prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente

Unidade Curitiba: Rod. BR 116 - Km 10, Nº 22881 - 81690-500.

Unidade Cascavel: Av. Marginal Percy de Oliveira Júnior, 6654 - Vista Linda - 85811-699

Unidade Foz do Iguaçu: Av. Jucelino Kubitschek, 1254 - Vila Paraguaia - 85864-000

Unidade Londrina: Avenida Brasília, 10.000 - Lindóia - 86031-770

Unidade Maringá: Rod. PR 317 Nº 6330 - Parque Industrial - 87065-901

Se tem alimento, tem Ceasa.

Protocolo nº 26.005.353-1– Procedimento licitatório nº 008/2026

					aprovado pela CEASA/PR; A Contratante deverá tomar as medidas cabíveis para que cesse a ocupação e/ou invasão no local das obras.
10	CRONOGRAMA DE OBRAS DE CONCESSIONÁRIAS PÚBLICAS OU SIMILARES	Atrasos na execução de obras que afetem as redes de energia, esgoto e água.	Contratante	Baixo	Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR.
11	SEGURANÇA NO TRABALHO – SST	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente;	Contratada	Alto	Custos arcados pela Contratada, capacitação do pessoal e atendimento às Normas Regulamentadoras – NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
12	RESPONSABILIDADE CIVIL QUANTO A TERCEIROS	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	Baixo	O contrato deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela Contratada, contratação de seguros.
13	ATRASSO NA LIBERAÇÃO DE INSTALAÇÕES OU	Obtenção de outorgas, licenças, autorizações	Ambos	Médio	Gestão da CEASA/PR e da contratada, a depender da

Unidade Curitiba: Rod. BR 116 - Km 10, Nº 22881 - 81690-500.

Unidade Cascavel: Av. Marginal Percy de Oliveira Júnior, 6654 - Vista Linda - 85811-699

Unidade Foz do Iguaçu: Av. Jucelino Kubitschek, 1254 - Vila Paraguai - 85864-000

Unidade Londrina: Avenida Brasília, 10.000 - Lindóia - 86031-770

Unidade Maringá: Rod. PR 317 Nº 6330 - Parque Industrial - 87065-901

Se tem alimento, tem Ceasa.

	DOCUMENTOS	necessárias à realização das obras e à prestação de serviços.			responsabilidade em Termo de Referência ou elemento congênere.
14	ATRASSO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	Atraso para realização do pagamento em desconformidade com o Termo de Referência	Contratante	Baixo	Aplicação de sanção administrativa e correção monetária, a depender do caso.
15	PROBLEMAS AMBIENTAIS	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças, legislações e/ou autorizações ambientais.	Ambos	Médio	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais, caso demonstrado nexo-causal, serão assumidas pela contratada.
16	RETRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, reprova de serviços por parte da fiscalização técnica e demais motivos que identifiquem erro de gestão da	Contratada	Alto	Risco da Contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.

Protocolo nº 26.005.353-1– Procedimento licitatório nº 008/2026

		Contratada			
17	EPIDEMIA	Ocorrência de epidemia grave, impactando nas disponibilidades de mão de obra e entrega de materiais	Ambos	Baixo	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro a depender do caso concreto.
18	GREVE DE TRABALHADORES	Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente/indiretamente o empreendimento.	Ambos	Médio	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro a depender do caso concreto.
19	AS BUILT	Apresentação com elementos divergentes da obra finalizada ou não apresentação	Contratada	Baixo	Não recebimento definitivo da obra.

Unidade Curitiba: Rod. BR 116 - Km 10, Nº 22881 - 81690-500.

Unidade Cascavel: Av. Marginal Percy de Oliveira Júnior, 6654 - Vista Linda - 85811-699

Unidade Foz do Iguaçu: Av. Jucelino Kubitschek, 1254 - Vila Paraguaia - 85864-000

Unidade Londrina: Avenida Brasília, 10.000 - Lindóia - 86031-770

Unidade Maringá: Rod. PR 317 Nº 6330 - Parque Industrial - 87065-901

Se tem alimento, tem Ceasa.

20	ATRASSO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros, salvo casos fortuitos e força maior.	Ambos	Baixo	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR;
21	AUMENTO DE VALOR DE INSUMOS DESPROPORCIONALMENTE	Aumento desproporcional do valor de insumos que afetam substancialmente toda a planilha orçamentária, diminuindo a lucratividade e perda performance da Contratada	Ambos	Médio	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.
22	DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE MEDIÇÃO E INÍCIO DE SERVIÇOS	Emissão de documentação obrigatória para início de serviços e documentações obrigatórias para efetivação do pagamento, conforme Termo de Referência	Contratada	Médio	Atrasos em pagamentos pela não apresentação de documentação. A depender do caso, sanção administrativa, conforme contrato.
23	CRONOGRAMA FÍSICO-	Atrasos em entregas de etapas	Contratada	Médio	Acompanhamento entre a

Unidade Curitiba: Rod. BR 116 - Km 10, Nº 22881 - 81690-500.

Unidade Cascavel: Av. Marginal Percy de Oliveira Júnior, 6654 - Vista Linda - 85811-699

Unidade Foz do Iguaçu: Av. Jucelino Kubitschek, 1254 - Vila Paraguaia - 85864-000

Unidade Londrina: Avenida Brasília, 10.000 - Lindóia - 86031-770

Unidade Maringá: Rod. PR 317 Nº 6330 - Parque Industrial - 87065-901

Se tem alimento, tem Ceasa.

Protocolo nº 26.005.353-1 – Procedimento licitatório nº 008/2026

	FINANCEIRO	de serviços e medições, conforme Cronograma Físico-Financeiro			contratada e contratante do prazo durante a execução. Sanção administrativa, a depender do caso.
24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	Não recolhimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários da Contratada	Contratada	Médio	Acompanhamento entre a contratada e contratante do prazo durante a execução. Sanção administrativa, a depender do caso. Eventuais multas aplicadas por autoridades competentes, caso demonstrado nexo-causal, serão assumidas pela contratada.
25	MATERIAIS FORA DA ESPECIFICAÇÃO	Emprego de materiais em desacordo com o projeto, memorial, normas técnicas ou especificações do DER/PR e DNIT.	Contratada	Alto	O material será submetido à avaliação técnica da fiscalização, mediante apresentação de laudos complementares e estudos que demonstrem o

Unidade Curitiba: Rod. BR 116 - Km 10, Nº 22881 - 81690-500.

Unidade Cascavel: Av. Marginal Percy de Oliveira Júnior, 6654 - Vista Linda - 85811-699

Unidade Foz do Iguaçu: Av. Jucelino Kubitschek, 1254 - Vila Paraguai - 85864-000

Unidade Londrina: Avenida Brasília, 10.000 - Lindóia - 86031-770

Unidade Maringá: Rod. PR 317 Nº 6330 - Parque Industrial - 87065-901

Se tem alimento, tem Ceasa.

					atendimento ao desempenho previsto em projeto e às normas aplicáveis. Não sendo comprovada sua conformidade, a contratada deverá promover a substituição do material e o refazimento dos serviços, às suas expensas, sem direito a remuneração adicional.
26	DANOS ÀS INSTALAÇÕES EXISTENTES	Danos causados às redes existentes, pavimentos, edificações ou demais instalações em razão da execução inadequada dos serviços.	Contratada	Alto	Reparação integral às expensas da contratada.
27	DIVERGÊNCIA DE QUANTITATIVOS DECORRENTE DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO	Divergências de quantitativos decorrentes de erro material da planilha orçamentária, incompatibilidade entre projetos, memorial descritivo, especificações técnicas ou demais elementos técnicos da	Contratante	Alto	A necessidade de alteração será previamente analisada pela fiscalização, mediante memória de cálculo e justificativa técnica, podendo ensejar termo aditivo quando caracterizada alteração

		licitação, que impliquem alteração quantitativa ou qualitativa dos serviços.			quantitativa ou qualitativa dos serviços decorrentes dos elementos técnicos da licitação, observada a legislação aplicável.
28	DIVERGÊNCIA DE QUANTITATIVOS DECORRENTE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Divergências de quantitativos decorrentes dos métodos executivos adotados pela contratada, perdas normais de execução, consumo de materiais, produtividade dos equipamentos, ajustes de campo, erros de locação, superescavações, retrabalhos ou demais situações inerentes à execução dos serviços, desde que não decorram de erro ou omissão dos elementos técnicos fornecidos pela Administração.	Contratada	Alto	A contratada assume a responsabilidade pela análise prévia dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos da licitação, respondendo pelas inconsistências de quantitativos objetivamente verificáveis na fase licitatória, não cabendo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou remuneração adicional por esse motivo.

Rafael Gomes da Silva
Gerente da Divisão de Manutenção
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070214991/D

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no procedimento licitatório, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****1 – PROPOSTA COMERCIAL - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

MODALIDADE: Procedimento licitatório Nº 008		ANO:2026
Abertura Pública dia: 20/08/2026 – 09H00min		
Fornecedor:		Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:		Bairro:
Endereço:		Estado:
CEP:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital Procedimento Licitatório 008/2026, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ÚNICO	Contratação de empresa especializada para Execução paredes de fechamento em Stell frame na Pedra Aberta do Pavilhão D, na Unidade Atacadista de Curitiba/ PR.	R\$

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 2, 3, 4 e 5, abaixo descritos:
Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados.
- 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - f) Procuração do representante do licitante, no procedimento licitatório, se for o caso.
- 3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
 - e) Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
 - f) Fazenda Municipal (tributos municipais);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

- 4.1** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG), superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG), superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC) e inferior ou igual a 0,5 no índice de Grau de Endividamento (GE).
- 4.2** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.3** Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada procedimento licitatório, contabilizados na sequência das aberturas das licitações.
- Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantarem o limite econômico-financeiro fixado.
- 4.4** As empresas preferencialmente deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1** A documentação para habilitação técnica deve comprovar, a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional cumulativamente.
- 5.2.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
- 5.3. CAO (Certidão de Acervo Operacional),** fornecidos por conselho profissional competente, para comprovação da existência de ARTs registradas no CREA, ou documento equivalente que comprove o tal registro.
- 5.3.1.** Considerando a possibilidade dificuldade de emissão do documento supramencionado, de registro do atestado mencionado, será aceita a comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelos conselhos competentes, entretanto o profissional da CAT deve estar vinculado à empresa ou em CATs nos quais conste o nome da licitante com empresa executora do contrato.
- 5.4. CAT (Certidão de Acervo Técnico),** devidamente registrada no conselho de classe regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente aos acervos solicitados.
- 5.5.** Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, para comprovação de CAT e CAO, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 5.5.1.** Serviço execução de paredes em Steel Frame: 40% do total previsto, equivalente a **706 m²**;
- 5.5.2.** Serviço execução de emassamento com massa látex PVA: 40% do total previsto, equivalente a **1411,00 m²**;
- 5.5.3.** Serviço de Fornecimento de Porta de enrolar microperfurada automatizada OU manual: 20% do total previsto, equivalente a **06 unidades** ou **92m²**;
- 5.6.** A justificativa técnica da solicitação de CATs e CAOs dos itens acima são motivadas por:
- 5.6.1. Aferição técnica da empresa** ao averiguar se a proponente tem condições operacionais e logísticas; e experiência em obras similares;
- 5.6.2. Aferição técnica do responsável técnico** declarado pela proponente, averiguando se o profissional tem capacidade técnica e experiência em obras similares;
- 5.6.3.** Os serviços de Execução de Paredes de Steel Frame, Emassamento de Paredes com massa látex e Portas de enrolar, foram selecionados por constituírem parcelas de maior relevância econômica (Curva A) e técnica da contratação.

- 5.6.4.** Os quantitativos mínimos foram fixados de forma proporcional à relevância técnica e econômica de cada serviço, exigindo-se 40% para a principal parcela do objeto (Paredes em steel frame), 40% para os serviços de pintura e 20% para os serviços de fornecimento e instalação de Portas de enrolar automatizadas.
- 5.7.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/PR.
- 5.8.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 5.9.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

6 DA VISTORIA TÉCNICA:

- 6.1.** Os proponentes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até 8 (oito) dias úteis antes da data da sessão de abertura da licitação, em horário previamente agendado pelo telefone: (41) 3253-3232, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.
- 6.2** Caso a proponente opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.3** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP (se for o caso)

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além da declaração por escrito disposta no **Anexo X** do edital de licitação, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2016, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC ou outra norma que vier a substituir (art. 12, § Único do Decreto Estadual nº 2.474/15);
- b) De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. É prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa;

- c) Na hipótese da alínea “b”, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “b”, deverá sempre ser concedido pela Ceasa/PR quando requerida pela licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;
- e) Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;
- f) Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando esta for a licitante ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços for através de sua filial, o CNPJ desta filial deverá constar da proposta.
- 8. Modelo de Declarações** (Inexistência de fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores e Requisitos do decreto Estadual 26/2015), conforme modelo contido no **Anexo VI**;
- 9. Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e da Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira**, conforme modelo contido no **Anexo VIII**;
- 9.1.** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
- 9.2.** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.
- 10** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, sendo que a Licitante deverá estar na posse dos documentos originais respectivos, para que seja realizada a confrontação do original e fotocópia, pelo PRESIDENTE, a qual autenticará as cópias, em sendo observada a boa ordem documental.

ANEXO VI**MODELO DECLARAÇÃO**

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

Nome e carimbo do representante

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução paredes de fechamento em Stell frame na Pedra Aberta do Pavilhão D, na Unidade Atacadista de Curitiba/ PR.

O abaixo-assinado, _____, portador da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s). Isto em conformidade com as Leis Federais n.º 5.194/66, Resoluções n.º 218/1973 e n.º 317/1983 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e nº 12.378/2010, inciso II do artigo 58 da nº 13.303/2016, caso vença esta licitação.

1. Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceituam os artigos 1º das Leis Federais n.º 6.496/77 e 20 da nº 5.194/66, antes do início da obra, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital deste Procedimento Licitatório.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(eis) TÉCNICO(s)
(Quando couber)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO
DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Às
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução paredes de fechamento em Stell frame na Pedra Aberta do Pavilhão D, na Unidade Atacadista de Curitiba/ PR.

DECLARAÇÃO

inscrito no CPF sob o n.º _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório nº 008/2026, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Estes produtos serão acompanhados com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Ainda, declaro ter ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato, poderá acarretar as sanções administrativas previstas em Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminais contempladas na referida lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:

CPF:

ANEXO IX

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA
(*FACULTATIVO*)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.
Carimbo

ATENÇÃO:

1. O atestado e vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada **até o dia 07/08/2026**, com o Gerente da Unidade, através do Fone:(41) 3353-3232
2. Este atestado não terá validade se não estiver devidamente assinada (nome legível) e rubricado pelo Gerente da Unidade Atacadista de Curitiba.
3. **A ausência da apresentação deste ATESTADO, não influenciará na classificação ou não da empresa licitante**, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.

ANEXO X**MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 008/2026, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

ANEXO XI
PLANILHAS DE QUANTITATIVOS

Unidade Curitiba: Rod. BR 116 - Km 10, N° 22881 - 81690-500.

Unidade Cascavel: Av. Marginal Percy de Oliveira Júnior, 6654 - Vista Linda - 85811-699

Unidade Foz do Iguaçu: Av. Jucelino Kubitschek, 1254 - Vila Paraguaia - 85864-000

Unidade Londrina: Avenida Brasília, 10.000 - Lindóia - 86031-770

Unidade Maringá: Rod. PR 317 N° 6330 - Parque Industrial - 87065-901

Se tem alimento, tem Ceasa.

Protocolo nº 26.005.353-1– Procedimento licitatório nº 008/2026

			Obra EXECUÇÃO DE PAREDES DE STEEL FRAME NO PAVILHÃO D - PEDRA COBERTA			Bancos SINAPI - 03/2026 - Paraná SBC - 04/2026 - Paraná SICRO3 - 01/2026 - Paraná ORSE - 02/2026 - Sergipe SEDOP - 03/2026 - Pará SEINFRA - 028 - Ceará			B.D.I. 23,9%			Encargos Sociais Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra														
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total				
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total		
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL										R\$	-
1.1	001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E MESTRE DE OBRAS - (PERÍODO DE 6 HRS SEMANAIS)	%	1									
2			SERVIÇOS PRELIMINARES										R\$	-
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8									
2.2	012058	SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	MES	6									
2.3	002	Próprio	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE BLOQUEIO CERQUITE - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m	50									
2.4	16.06.052	FDE	LOCAÇÃO MENSAL DE ESTRUTURA DE COBERTURA IMPERMEÁVEL (TENDA) INCLUSIVE MONTAGEM E FRETE - (Estrutura de 5mx5m) - 06 UNIDADES MENSAL	m²	1050									
3			EXECUÇÃO DE PAREDES EM STEEL FRAME										R\$	-
3.1	003	Próprio	EXECUÇÃO DE STEEL FRAME EM PERFIS GALVANIZADOS 140 mm - DUPLA PLACA DE OSB, ISOLAMENTO ACÚSTICO E DUPLA PLACA CIMENTÍCIA - CONFORME PROJETO	m²	1763,69									
3.2	004	Próprio	PLATAFORMA ELEVATORIA ARTICULADA (LIFT) PARA O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA - ALTURA MÁXIMA 12,5M (INCLUSO OPERADOR)	UN	6									
4			PINTURA										R\$	-
4.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	3527,38									
4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3527,38									
5			ESQUADRIAS METÁLICAS										R\$	-
5.1	005	Próprio	PORTA DE ENROLAR AUTOMÁTICA, COMPLETA, TIPO MEIA CANA MICROPER FURADA (TRANSVISION). FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	26									
6			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										R\$	-
6.1	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	28,25									
6.2	105190	SINAPI	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1									
6.3	105140	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1									
6.4	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	45,75									
6.5	89622	SINAPI	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10									

Protocolo nº 26.005.353-1– Procedimento licitatório nº 008/2026

6.6	105138	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	10							
6.7	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	168,6							
6.8	105170	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	40							
6.9	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1							
6.10	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1							
6.11	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	20							
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R\$
7.1			ILUMINAÇÃO, TOMADAS, ETC									R\$
7.1.1	063107	SBC	ELETROCALHA LISA/PERF "U" 300x100mm S/TAMPA, SUP, EMENDA	M	120							
7.1.2	063151	SBC	TAMPA DE PRESSAO PARA ELETROCALHA 300mm (3 METROS) CHAPA 22	UN	40							
7.1.3	38.23.310	CPOS/CDH U	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 300 mm	UN	40							
7.1.4	ED-49448	SETOP	PERFILADO LISO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m	578,62							
7.1.5	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	M	84							
7.1.6	60.06.20	EMBASA	TOMADA 2P+T, DE SOBREPOR, 10A	UN	40							
7.1.7	3401	ORSE	Interruptor 01 seção simples	un	20							
7.1.8	12222	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	20							
7.1.9	37.13.650	CPOS/CDH U	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	20							
7.1.10	9082085	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 100W	UN	90							
7.1.11	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	338,62							
7.1.12	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	120							
7.1.13	063436	SBC	CABO PP CORDPLAST 4 CONDUTORES 0,6/1,0 KV 10,0mm²	M	120							
7.1.14	061316	SBC	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4"	UN	40							
7.2			SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA									R\$
7.2.1	007	Próprio	ATERRAMENTO COM HASTE COPPERWELD 5/8" - 3M, EM COBRE, INCLUSO CAIXA DE ATERRAMENTO E FIXAÇÕES	UN	12							
7.2.2	42.05.440	CPOS/CDH U	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	243,2							
7.2.3	171273	SEDOP	Cabo de cobre nú 50mm²	m	171,2							
7.2.4	AUX0055	Próprio	DEMOLIÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO	m²	34,24							

Protocolo nº 26.005.353-1– Procedimento licitatório nº 008/2026

7.2.5	02.12.01	SUDECAP	CORTE MECÂNICO COM SERRA CIRCULAR EM CONCRETO OU ASFALTO	M	171,2												
7.2.6	102477	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	5,136												
8			LIMPEZA FINAL DE OBRA									R\$					
8.1	55.01.07	EMBASA	LIMPEZA FINAL DO CANTEIRO	m²	1529,08												
9			AS BUILT									R\$					
9.1	CO-27389	SETOP	AS BUILT ELÉTRICO, HIDRAULICO E ARQUITETÔNICO (PAREDES)	m²	1529,08												
VALOR TOTAL										R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Tipo de Licitação										PROCEDIMENTO LICITATÓRIO			Total sem BDI			R\$	-
Abertura da Licitação													Total do BDI			R\$	-
Número do Processo Licitatório													Total Geral			R\$	-
RAFAEL GOMES DA SILVA CREA -SP -5070214991/D DIENG - DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA				GESTOR DO CONTRATO				EMPRESA				RESP. TÉCNICO EMPRESA					

Unidade Curitiba: Rod. BR 116 - Km 10, Nº 22881 - 81690-500.

Unidade Cascavel: Av. Marginal Percy de Oliveira Júnior, 6654 - Vista Linda - 85811-699

Unidade Foz do Iguaçu: Av. Juscelino Kubitschek, 1254 - Vila Paraguaia - 85864-000

Unidade Londrina: Avenida Brasília, 10.000 - Lindóia - 86031-770

Unidade Maringá: Rod. PR 317 Nº 6330 - Parque Industrial - 87065-901

Se tem alimento, tem Ceasa.

Protocolo nº 26.005.353-1– Procedimento licitatório nº 008/2026

ANEXO XII CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 CEASA CENTRO DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais					
	EXECUÇÃO DE PAREDES DE STELL FRAME NO PAVILHÃO D - PEDRA COBERTA	SINAPI - 03/2026 - Paraná SBC - 04/2026 - Paraná SICRO3 - 01/2026 - Paraná ORSE - 02/2026 - Sergipe	23,9%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.					
Cronograma Físico e Financeiro									
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
		37.831.32	3.783.13	5.674.70	5.674.70	5.674.70	5.674.70	5.674.70	5.674.70
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	30,00%	11,70%	11,66%	11,66%	11,66%	11,66%	11,66%
		81.735.56	24.520.67	9.563.06	9.530.37	9.530.37	9.530.37	9.530.37	9.530.37
3	EXECUÇÃO DE PAREDES EM STEEL FRAME	100,00%		20,00%	30,00%	30,00%	15,00%	5,00%	
		964.133.17		192.826.63	289.239.95	289.239.95	144.619.98	48.206.66	
4	PINTURA	100,00%		20,00%	30,00%	30,00%	15,00%	5,00%	
		169.913.88		33.982.78	50.974.16	50.974.16	25.487.08	8.495.69	
5	ESQUADRIAS METÁLICAS	100,00%						50,00%	50,00%
		387.716.42						193.858.21	193.858.21
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%		10,00%	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	
		4.428.56		442.86	442.86	1.328.57	1.328.57	885.71	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%		10,00%	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	
		147.095.90		14.709.59	14.709.59	44.128.77	44.128.77	29.419.18	
8	LIMPEZA FINAL DE OBRA	100,00%							100,00%
		1.238.55							1.238.55
9	AS BUILT	100,00%							100,00%
		1.727.86							1.727.86
Porcentagem			1,58%	14,32%	20,64%	22,32%	12,85%	16,49%	11,81%
Custo			R\$ 28.303,80	R\$ 257.199,61	R\$ 370.571,62	R\$ 400.876,51	R\$ 230.769,45	R\$ 296.070,51	R\$ 212.029,68
Porcentagem Acumulado			1,58%	15,9%	36,53%	58,86%	71,71%	88,19%	100,0%
Custo Acumulado			R\$ 28.303,80	R\$ 285.503,41	R\$ 656.075,03	R\$ 1.056.951,54	R\$ 1.287.720,99	R\$ 1.583.791,50	R\$ 1.795.821,22
RAFAEL GOMES DA SILVA CREA -SP -5070214991/D DIENG - DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA			GESTOR DO CONTRATO			EMPRESA		RESP. TÉCNICO EMPRESA	

ANEXO XIII**MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2026**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAREDES DE FECHAMENTO EM STELL FRAME NA PEDRA ABERTA DO PAVILHÃO D, NA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA/PR. A, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.** - **CEASA/PR** E A EMPRESA XXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 26.005.353-1.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, Rodovia Regis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 – KM 111, Bairro Tatuquara - CEP 81.690-901, neste ato representada por seus Diretores Presidente **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20 e Administrativo-Financeira **ANDREA DOMINGUES FAVARIM**, portadora da CI/RG n.º 4.415.319-0, inscrita no CPF sob o n.º 714.060.189-53, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na Cidade de XXXXXXXXXXXX, na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º xxxxxxxxx inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxx, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Procedimento licitatório n.º 008/2026-CEASA/PR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de paredes de fechamento em Stell frame na Pedra Aberta do Pavilhão D, na Unidade Atacadista de Curitiba/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo do Procedimento Licitatório 008/2026-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, do Edital do Procedimento Licitatório n.º 008/2026- CEASA/PR, e todos os anexos, proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato terá o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, dos quais 210 (duzentos e dez) dias serão destinados à sua execução,

podendo a vigência ser prorrogada, a critério exclusivo da CEASA/PR, conforme o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Único – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, se legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. XXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXX/PR, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX e como fiscal XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal e será efetuado conforme cronograma físico financeiro, sendo que a **CONTRATADA** e a Divisão de Infraestrutura e Engenharia – DIENG emitirão Boletim de Medição subscrito também pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, estando condicionado o pagamento à conclusão das etapas previstas no critério de medição e pagamento no item 8 do Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro: Certificada a realização dos serviços, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal e a encaminhará ao Gestor do Contrato para o devido trâmite;

Parágrafo Segundo – A nota fiscal deverá conter as informações da Unidade beneficiada:

Unidade Atacadista de Curitiba – Ceasa Pr

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr

RODOVIA BR 116 - Km 10, N° 22881

81690-500 - Curitiba - Paraná – Brasil

CNPJ: 75.063.164/0026-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar, o valor correspondente ao serviço. Deverá ser encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como do FGTS- CEF, INSS e ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho ao Gestor do Contrato junto à Unidade beneficiada. Deverá ser observado, que a documentação não poderá estar com as suas datas de validade vencidas na data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Quinto – No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Curitiba: Rod. BR 116 - Km 10, N° 22881 - 81690-500.

Unidade Cascavel: Av. Marginal Percy de Oliveira Júnior, 6654 - Vista Linda - 85811-699

Unidade Foz do Iguaçu: Av. Jucelino Kubitschek, 1254 - Vila Paraguaia - 85864-000

Unidade Londrina: Avenida Brasília, 10.000 - Lindóia - 86031-770

Unidade Maringá: Rod. PR 317 N° 6330 - Parque Industrial - 87065-901

Se tem alimento, tem Ceasa.

As despesas e fonte de recursos desta Licitação e contrato correrão por conta do Orçamento da CEASA/PR de 2026 e demais exercícios, Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico, jurídico e da aprovação da autoridade competente, sob critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Quarto – Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base.

Parágrafo Quinto: A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas ao pagamento das obrigações anteriores ao aditivo de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar até a data de início da ordem de serviço a efetivação da garantia pela prestação dos serviços abrangendo todo o contrato, conforme art. 70 da Lei n.º 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser, caução em moeda corrente, seguro-garantia ou fiança bancária. Se Fiança bancária, obrigar-se-á a desistir do benefício de ordem respondendo diretamente pela dívida, conforme artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único – A garantia deverá conter as informações da Unidade beneficiada:

Unidade Atacadista de Curitiba – Ceasa Pr

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr
RODOVIA BR 116 - Km 10, N° 22881
81690-500 - Curitiba - Paraná – Brasil
CNPJ: 75.063.164/0026-15
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à Contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas no Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços e demais anexos pertinentes e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, em especial:

Unidade Curitiba: Rod. BR 116 - Km 10, N° 22881 - 81690-500.
Unidade Cascavel: Av. Marginal Percy de Oliveira Júnior, 6654 - Vista Linda - 85811-699
Unidade Foz do Iguaçu: Av. Jucelino Kubitschek, 1254 - Vila Paraguai - 85864-000
Unidade Londrina: Avenida Brasília, 10.000 - Lindóia - 86031-770
Unidade Maringá: Rod. PR 317 N° 6330 - Parque Industrial - 87065-901

Se tem alimento, tem Ceasa.

I - Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva ART, RRT ou TRT, com as taxas devidamente recolhidas.

II – Cadastramento e fornecimento do Cadastro Nacional de Obras, junto a Receita Federal – CNO.

III - Fornecer no prazo hábil de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) PGR e PCMSO e mantê-los vigente;

b) Listagem com produtos químicos e a respectiva Ficha de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, se for o caso.

IV - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

V - Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.

VI - Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.

VII - Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – conforme Portaria MET 3.214/1978 - bem como atender às demais condições de segurança necessárias à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.

VIII - Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixando as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

IX - Exigir de seus empregados a utilização de crachá de identificação funcional, de uniformes limpos e bem alinhados e que se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela Unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços.

X - Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias utilizadas por seus empregados durante a execução dos serviços.

XI - Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, utilização (especialmente pelos empregados) e guarda dos materiais e equipamentos - inclusive de segurança (lonas, EPIs etc) - necessários à execução dos serviços.

XII - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante

XIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XIV - Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo Contratante.

XV - Remover os entulhos do canteiro de obras periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados com a devida separação nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a associações de reciclagem conveniadas à CEASA. Ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela Contratada. Já os entulhos não recicláveis serão removidos periodicamente dos locais e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão competente.

XVI - Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.

XVII – Aceitar, caso tenha fiscalização técnica de empresa terceirizada contratada pela CEASA/PR, as recomendações da mencionada.

XVIII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XIX - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato.

XX - A contratada responderá integralmente pela proteção dos serviços executados até o recebimento provisório, responsabilizando-se pela reparação de quaisquer danos decorrentes de intempéries, tráfego indevido, falhas executivas ou deficiência de sinalização provisória, ressalvados os eventos alocados à contratante na Matriz de Riscos.

XXI – Quaisquer danos causados às redes existentes, pavimentos, edificações, meios-fios, dispositivos de drenagem, instalações elétricas, hidráulicas ou demais bens da CEASA/PR ou de terceiros deverão ser reparados pela contratada, às suas expensas, salvo quando decorrentes de erro de projeto ou de interferência não identificada nos elementos técnicos disponibilizados pela Administração.

XXII - Ao realizar a subcontratação, deverá apresentar, quando alterado, nas medições e quando solicitado informações dos terceiros, como contratos, pontos e demais documentos pertinentes.

XXIII - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.

XXIV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante.

XXV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

XXVI - A aprovação dos ensaios tecnológicos não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, estabilidade, durabilidade e desempenho dos serviços executados.

XXVII - Facilitar a fiscalização do objeto.

XXVIII - Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

XXIX - Orientar os seus empregados, capacitando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao

perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do CONTRATANTE.

XXX - Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato.

XXXI - Apresentar Certidões Negativas dos Tributos e Contribuições quando solicitadas pela CONTRATANTE.

XXXII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.

XXXIV - Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis.

XXXV - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

XXXVI - As obrigações da Contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto.

XXXVII - A obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Contratante adotar as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do objeto:

I - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II - Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III - Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos critérios preestabelecidos em contrato;

IV - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

V - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato, pelos caminhos formais previamente instaurados;

VII - Sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida;

VIII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

IX - Acompanhar o contrato por um Gestor, seu representante, consoante o art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016;

X - Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

XI - Proporcionar à Contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;

XII - Solicitar, quando necessário, notas fiscais de materiais e serviços empregados para aferição de quantitativos e demais especificações.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no Memorial Descritivo, na Lei 13.303/2016 e 14.133/2021 e legislação correlata.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, e legislações correlatas, a CONTRATADA que:

I - Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo; ou

V - Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CEASA/PR, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Parágrafo Terceiro: A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV9.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quarto: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

I - O valor mensal do contrato será o valor da medição estimado através do boletim de medição elaborado pela fiscalização.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Parágrafo Quinto: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CEASA/PR, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Sexto: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CEASA/PR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposições do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA CATORZE – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO

Emergencialmente, quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE** e unicamente para tratar de assuntos pertinentes aos serviços Contratados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico ou equipe técnica, depois de formalizada a solicitação.

CLÁUSULA QUINZE – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

No que tange o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme a Resolução do CONAMA n.º 307/02 e a legislação municipal de onde a obra será desenvolvida, conforme Anexo VIII do Edital.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Treze deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- X. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XI. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

V. Atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESETE – DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO

Na execução do presente Contrato a **CONTRATADA**:

- I. Deverá, por si, por seus sócios, administradores, colaboradores, prepostos, fornecedores e terceiros, sob as penas previstas neste instrumento contratual e na legislação aplicável, observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, em especial a Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 8.429/1992, ao Código de Conduta, bem como às demais normas internas que compõem o Programa de Integridade da CEASA/PR.

- II. Compromete-se, ainda, a prevenir e não praticar qualquer ato de suborno, corrupção, fraude, ato lesivo à Administração Pública, irregularidade em licitações ou conduta contrária à ética e à integridade, adotando medidas compatíveis com sua estrutura, atividade e riscos, inclusive em relação a terceiros que atuem em seu nome ou benefício.
- III. Declara ciência da existência do Canal de Denúncias da CEASA/PR, disponível em seu sítio eletrônico, destinado ao recebimento de relatos de cunho ético-profissional, comprometendo-se a comunicar, quando aplicável, situações de suspeita ou ocorrência de irregularidades relacionadas à execução contratual.
- IV. Compromete-se a respeitar os direitos humanos, a legislação trabalhista e previdenciária, a diversidade, a equidade e a inclusão, sendo vedada qualquer forma de preconceito, discriminação, trabalho infantil, trabalho escravo, forçado ou análogo, bem como a adoção de práticas incompatíveis com a preservação ambiental, o uso responsável dos recursos naturais e o bem-estar social.
- V. Compromete-se a cooperar com auditorias, fiscalizações e solicitações de informações por órgãos de controle interno e externo, incluindo, quando aplicável, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Controladoria-Geral do Estado do Paraná, o Ministério Público e demais autoridades competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.
- VI. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, ressarcimento de valores e adoção das demais medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE e à CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- f) Adotar qualquer conduta que caracterize lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraude, cartel, conluio ou outras práticas ilícitas correlatas.

Parágrafo Primeiro – As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral das disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do FCPA e demais normas nacionais e internacionais de integridade e combate à corrupção aplicáveis.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a manter práticas de integridade compatíveis com a natureza do serviço de vigilância patrimonial armada, incluindo controles internos, conduta ética de seus empregados, treinamento contínuo e mecanismos de prevenção a fraudes e irregularidades.

Parágrafo Terceiro – A constatação de qualquer violação às disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, inclusive

rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou suspeita razoável de violação às disposições desta cláusula, comprometendo-se a cooperar integralmente com eventuais investigações internas ou externas.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA VINTE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, 12.846/13, Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR e eventuais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICIDADE

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, dos arts. 39 e 88 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 61, inciso III e § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR,de..... de 2026.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor-Presidente

ANDREA DOMINGUES FAVARIM
Diretora Administrativo-Financeira

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF: